

ORÇAMENTO GERAL DO ESTADO 2020

Dezembro de 2019

Índice Geral

PROPOSTA DE LEI DO ORÇAMENTO GERAL DO ESTADO PARA O ANO ECONÓMICO DE 2020....	i
I. EXPLICAÇÕES TÉCNICAS E GLOSSÁRIO.....	a
II. CONTEXTO MACROECONÓMICO PARA 2020.....	1
II.1. INTERNACIONAL.....	1
II.2. NACIONAL.....	2
II.3. PRESSUPOSTOS MACROECONÓMICOS PARA O OGE 2020.....	3
III. BALANÇO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL 2019.....	6
III.1. Análise da Execução das Receitas Totais.....	6
III.1.1. Receitas Efectivas.....	7
III.1.1.1. Receitas Correntes.....	8
III.1.1.1.1. Receitas Fiscais.....	9
III.1.1.1.1.1. Receitas não Fiscais.....	15
III.1.1.2. Donativos.....	17
III.2. Análise da Execução das Despesas Totais.....	18
III.2.1. Despesas Efectivas.....	18
III.2.2. Despesas Primárias.....	19
III.2.2.1. Despesas de Funcionamento.....	20
III.2.2.2. Despesas de Investimentos Públicos (PIP).....	23
III.2.2.3. Despesas Financeiras (Amortização do Capital da Dívida Pública).....	25
IV. ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2020.....	27
IV.1. Análise das Receitas Estimadas para 2020.....	28
IV.1.1. Receitas Correntes.....	29
IV.1.1.1. Receitas Fiscais.....	29
IV.1.1.2. Receitas não Fiscais.....	31
IV.1.2. Donativos.....	33
IV.2. ANÁLISE DA DESPESAS FIXADAS PARA 2020.....	34
IV.2.1. Despesas Efectivas.....	34
IV.2.1.1. Despesas Primárias.....	34
IV.2.1.2. Despesas de Funcionamento (Actividades).....	34
IV.2.1.3. Despesas de Investimentos Públicos (Projectos).....	36
IV.2.1.4. Despesas Financeiras (Amortização da Dívida Pública).....	40
IV.2.1.4.1. Política de Endividamento Proposta para 2020.....	40
IV.2.1.4.1. Estratégia de Endividamento Externo e Interno.....	41

Índice de Quadros

Quadro 1 - Pressupostos Macroeconómicos	4
Quadro 2: Resumo das Receitas Efectivas Realizadas	8
Quadro 3: Despesas Totais Executadas	19
Quadro 4: Evolução do Stock da Dívida Pública até Dezembro de 2018	26
Quadro 5: Síntese da Execução Orçamental de 2018 e Programado para 2019	27
Quadro 6 - Programa de Investimentos Públicos por Fonte de Recursos	36
Quadro 7- Programa de Investimentos por Financiamentos Externos.....	37
Quadro 8: Programa de Investimetos Públicos por Órgãos	38
Quadro 9: Despesas de Investimentos Públicos por Função.....	39
Quadro 10: Despesas de Investimentos Públicos por Regionalização	39
Quadro 11: Serviço da Dívida Pública para 2019, por Credores.....	40
Quadro 12: Estrutura do Financiamento do Défice	41

Índice de Gráficos

Gráfico 1: Estrutura das Receitas Totais Executadas.....	7
Gráfico 2: Estrutura das Receitas Correntes Realizadas	8
Gráfico 3: Estrutura das Receitas Fiscais Realizadas	9
Gráfico 4: Estrutura das Receitas Não Fiscais.....	15
Gráfico 5: Estrutura das Despesas Totais	18
Gráfico 6: Estrutura das Despesas de Funcionamento	20
Gráfico 7: Estrutura de execução do PIP	23
Gráfico 8: Estrutura das Despesas Totais por Fonte de Financiamento	28
Gráfico 9: Tendência da Dívida Pública Existente.....	41



REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE

UNIDADE – DISCIPLINA - TRABALHO

ASSEMBLEIA NACIONAL

Lei n.º 01/2020

O ORÇAMENTO GERAL DO ESTADO PARA O ANO ECONÓMICO DE 2020

A Assembleia Nacional decreta, nos termos da alínea b) do artigo 97.º da Constituição o seguinte:

CAPÍTULO I

Aprovação do Orçamento

Artigo 1.º

Objecto

É aprovado o Orçamento Geral do Estado (OGE) para o ano económico de 2020, conforme as estimativas de receitas, fixação de despesas e consequentes fontes de financiamento do défice orçamental programadas para o efeito.

Artigo 2.º

Estimativa de receitas

1. É estimado em Dbs. **3.431.865.000,00 (Três Mil Milhões, Quatrocentos e Trinta e Um Milhões, Oitocentos e Sessenta e Cinco Mil Dobras)** o montante das receitas, incluindo financiamento, para o ano fiscal de 2020, conforme o indicado no Anexo I, que faz parte integrante da presente Lei, das quais:
 - a) As Receitas Correntes, estimadas em Dbs. 1.530.267.000,00 (Mil Milhões, Quinhentas e Trinta Milhões, Duzentas e Sessenta e Sete Mil Dobras).
 - b) Donativos estimados em Dbs. 1.710.937.000,00 (Mil Milhões, Setecentas e Dez Milhões, Novecentas e Trinta e Sete Mil Dobras) e,
 - c) Financiamentos estimados em Dbs. 190.661.000,00 (Cento e Noventa Milhões, Seiscentas e Sessenta e Uma Mil Dobras).
2. Os Donativos previstos na alínea b) do n.º 1 do presente Artigo, discriminam-se da seguinte forma:

- a) Apoio Orçamental no valor total de Dbs. 253.956.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Três Milhões, Novecentos e cinquenta e Seis Mil Dobras), no qual se destacam as contribuições do Banco Africano para Desenvolvimento, da União Europeia e do Banco Mundial;
 - b) Utilização do Fundo HIPC, fixado em Dbs. 83.255.000,00 (Oitenta e Três Milhões, Duzentas e Cinquenta e Cinco Mil Dobras); e,
 - c) Donativo para projectos, estimados em Dbs. 1.373.726.000,00 (Mil Milhões, Trezentas e Setenta e Três Milhões, Setecentas e Vinte e Seis Mil Dobras).
3. As fontes de financiamento previstas na alínea c) do n.º 1 do presente Artigo são as seguintes:
- a) Interna – Utilização da Conta Nacional do Petróleo, fixada em Dbs. 81.763.000,00 (Oitenta e Um Milhões, Setecentas e sessenta e Três Mil Dobras) e, Alienação de Activos, estimado em Dbs. 1.500.000,00 (Mil e Quinhentos Milhões de Dobras).
 - b) Externa – Desembolsos de Empréstimos para projectos, fixados em Dbs. 107.398.000,00 (Cento e Sete Milhões, Trezentas e Noventa e Oito Mil Dobras)

Artigo 3.º

Fixação de despesas

É fixado em Dbs. **3.431.865.000,00 (Três Mil Milhões, Quatrocentos e Trinta e Um Milhões, Oitocentos e Sessenta e Cinco Mil Dobras)** o montante das despesas para o ano de 2020, conforme o indicado no Anexo II, que faz parte integrante da presente Lei, estruturados nas suas componentes seguintes:

- a) As Despesas de Funcionamento fixadas no valor de Dbs 1.742.935.000,00 (Mil Milhões, Setecentos e Quarenta e Dois Milhões, Novecentos e Trinta e Cinco Mil Dobras);
- b) As Despesas de Investimentos Público, no montante de Dbs 1.527.328.000,00 (Mil Milhões, Quinhentas e Vinte e Sete Milhões, Trezentas e Vinte e Oito Mil Dobras); e,
- c) As Despesas Financeiras destinadas à Amortização da Dívida Pública estimadas em Dbs. 161.602.000,00 (Cento e Sessenta e Um Milhões, Seiscentas e Duas Mil Dobras).

Artigo 4.º

Finanças da Região Autónoma do Príncipe (RAP), Finanças Locais, Fundos Autónomos e Transferências Públicas para Organismos Autónomos

1. Todas as Instituições que dispõem de orçamentos privativos ficam autorizadas a aplicar as suas receitas próprias na realização das despesas que legalmente lhes competem, devendo as mesmas apresentar até 10 dias úteis depois do fim do período, à Direcção de Contabilidade Pública, justificação das receitas arrecadadas, bem como das despesas efectuadas, a fim de permitir a consolidação das contas públicas.
2. As transferências previstas no OGE para a RAP e Autarquias Locais são feitas por trimestre, proporcionalmente de acordo com o valor aprovado e conforme a disponibilidade financeira, observando as regras descritas no n.º 1 do presente Artigo.
3. As receitas da RAP são avaliadas no montante correspondente à transferência do OGE, acrescido das receitas previstas no orçamento da Região, sendo em iguais montantes fixadas as despesas.
4. No que toca às Despesas de Investimento Público, as autorizações são dadas após o cumprimento de todas as formalidades legais de licitação previstas na Lei n.º 8/2009 – Lei de Licitação e Contratação Pública.
5. Os valores destinados aos Investimentos com financiamento interno ou externo da RAP e Autarquias Locais são transferidos, por tranches, conforme o respectivo cronograma de desembolso, sendo a autorização dada após o cumprimento de todas as formalidades legais.
6. Todas as Unidades Gestoras são obrigadas a enviar, por canais próprios, à Direcção de Contabilidade Pública, os dados sobre a execução dos Investimentos Públicos.
7. A não apresentação de justificações trimestrais relativas à execução das receitas e à efectivação das despesas em dois trimestres consecutivos implica a suspensão imediata da transferência dos recursos previstos para o trimestre seguinte.

Artigo 5.º

Comparticipação do estado nos lucros das empresas públicas

O montante da participação do Estado nos lucros líquidos das Empresas Públicas e participadas pelo Estado deve ser depositado no Tesouro Público, de acordo com os orçamentos legalmente aprovados.

Artigo 6.º

Financiamento Interno

1. Ao abrigo da alínea a) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 2/2014 – Regime Jurídico dos Bilhetes de Tesouro, fica o Governo autorizado, durante o exercício económico de 2020, a emitir Bilhetes de Tesouro, para financiamento de défice temporário de tesouraria.
2. Fica o Governo autorizado a recorrer a outros mecanismos de financiamento, nomeadamente através do mercado monetário interbancário, que venham a ser introduzidos para responder às novas exigências de instrumentalização de medidas de política monetária.
3. Fica ainda autorizado o Governo a utilizar os Fundos de Contrapartida nos montantes necessários, observando as regras pré-estabelecidas para a sua utilização, visando prosseguir os objectivos que se enquadram na mobilização de fontes de financiamento complementares do Programa de Investimento Público (PIP).
4. É proibida a utilização de Fundos de Contrapartida ou outros recursos extraordinários para financiar despesas que não tenham sido previamente inscritas no OGE.

Artigo 7.º

Crédito Externo

O Governo fica autorizado a negociar e concluir novos empréstimos externos necessários aos financiamentos adicionais, no âmbito da execução de despesas de investimento público, nas seguintes condições:

- a. Ser o produto desses empréstimos aplicado no financiamento de projectos previstos no PIP;
- b. Serem contraídos segundo as condições de concessionalidade compatíveis com a capacidade de endividamento do País, nomeadamente no tocante à taxa de juro e o prazo de reembolso; e
- c. Em qualquer das circunstâncias, cabe à Assembleia Nacional aprovar o empréstimo negociado.

CAPÍTULO II

Execução Orçamental

Artigo 8.º

Cobrança das receitas

1. A cobrança de todas as receitas por quaisquer serviços da Administração Central do Estado, incluindo as de origem externa destinadas ao Estado São-Tomense devem ser centralizadas, em regra, na Conta Única do Tesouro.
2. Todos os serviços da Administração Central do Estado legalmente autorizados a arrecadar receitas estão obrigados a proceder a sua imediata transferência, sem deduções ou retenções para a Conta do Tesouro sediada no Banco Central de São Tomé e Príncipe.
3. Para efeitos do disposto no número anterior, os serviços devem depositar os montantes arrecadados na Conta do Tesouro no Banco Central, ou numa outra instituição bancária indicada, no prazo que vier a ser definido por despacho do Ministro encarregue pela área das Finanças.
4. Para efeito de Imposto sobre Consumo de Prestação de Serviços, são sujeitos passivo do referido imposto:
 - a. As pessoas singulares ou colectivas residentes ou com estabelecimento estável ou representação em território nacional;
 - b. As pessoas singulares ou colectivas não residentes e sem estabelecimento estável ou representação em território nacional, quando tenha prestado qualquer serviço para um cliente residente em Território Nacional.
5. No caso previsto na alínea b) do número anterior, a obrigação de entregar o valor correspondente do imposto é transferida para o adquirente do serviço.
6. São mantidas as alterações das taxas do imposto sobre o consumo que incidem sobre os produtos e mercadorias de produção local, nos seguintes termos:
 - a) A taxa para bebidas alcoólicas, incluindo a cerveja nacional é de 25%;
 - b) Outras bebidas não alcoólicas, produtos e mercadorias são tributadas a 5%.
7. Para efeito de aplicação do estabelecido no número anterior, fica revogado o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 14/93 – que altera determinados artigos do Decreto-Lei n.º 20/76, de 30 de Junho.
8. São mantidas as alterações das taxas aduaneiras aplicadas sobre a importação dos produtos, considerados de amplo consumo, com impacto negativo para a saúde e o meio ambiente, conforme o código da pauta aduaneira a seguir indicado:
 - a. Produto 2202.90 – Taxa 20%;
 - b. Produto 2202.10 – Taxa 10%;

- c. Produto 2009 – Taxa 10%;
 - d. Produto 2106.90 – Taxa 20%,
Sobretaxa 10%;
 - e. Produto 0207 – Taxa 20%;
 - f. Produto 2206 – Taxa 20%;
 - g. Produto 4012 – Taxa 20%,
Sobretaxa 10%;
 - h. Produtos 1601 e 1602 – Taxa
15%;
 - i. Produto 8703: 0 a 2 anos – Taxa
10%, Sobretaxa 5%;
 - j. Produto 8703: 2 a 5 anos – Taxa
10%, Sobretaxa 15%;
 - k. Produto 8703: 5 a 7 anos – Taxa
20%, Sobretaxa 15%;
 - l. Produto 8703: > 7 Anos – Taxa
20%, Sobretaxa 25%.
9. O circuito e procedimentos de prestação de contas que vierem a ser alterados, no âmbito da reforma e modernização das finanças públicas em curso, são objecto de regulamentação pelo Ministério encarregue pela área das Finanças.

Artigo 9.º

Contenção de despesas públicas

1. O Governo, através do Ministério encarregue pela área das Finanças, toma medidas necessárias à rigorosa contenção de despesas públicas e ao controlo da sua eficiência e eficácia, de forma a atingir o saldo primário previsto.
2. Fica o Governo autorizado a criar, durante o ano de 2020, mecanismos que permitam o controlo das dotações orçamentais de forma a garantir uma melhor aplicação dos recursos públicos.
3. Fica também o Governo autorizado a implementar mecanismos para a descentralização gradual de gestão das dotações orçamentais, na base de um maior rigor no controlo, com vista a responsabilizar cada unidade orçamental no processo de execução financeira dos recursos públicos.

Artigo 10.º

Requisitos dos beneficiários

1. As pessoas singulares ou colectivas beneficiárias de qualquer pagamento por parte do Estado têm de estar inscritas na administração tributária e ter o correspondente número de identificação fiscal.
2. Se o beneficiário/credor tiver dívida para com o Estado, certificada pela autoridade tributária, esta pode exigir a liquidação da dívida, devendo, porém, a escrituração contabilística reflectir os créditos pelo seu valor bruto.

Artigo 11.º

Liquidação de despesas não orçamentadas – responsabilidade

1. É proibida a realização e/ou a liquidação de despesas não inscritas no OGE, ficando o infractor incurso em responsabilidade disciplinar, civil, criminal e financeira, nos termos da lei.
2. É igualmente proibida a autorização e liquidação de despesas públicas por pessoas não investidas de poderes para o efeito, incorrendo os infractores nas responsabilidades acima previstas.
3. Não são autorizados pagamentos de despesas relativas a organismos que não estejam legalmente constituídos.

Artigo 12.º

Processamento de despesas

1. As despesas processam-se através das fases previstas na Lei n.º 3/2007 – Lei sobre o Sistema da Administração Financeira do Estado (SAFE).
2. Os procedimentos inovadores, resultantes de processos de reforma e modernização das finanças públicas em curso e que alterem os circuitos actuais de processamento, são regulamentados por Despacho do Ministro encarregue pela área das Finanças.

Artigo 13.º

Despesas elegíveis

1. As despesas elegíveis para pagamento devem ser documentadas com facturas definitivas e devidamente seladas, ou com certificação de imposto pago pela gerência, salvo com a autorização do Ministro encarregue pela área das Finanças mediante o parecer favorável da Direcção do Orçamento.
2. Para a aplicação do disposto no número anterior, as facturas devem conter o número de ordem, número de identificação fiscal, as referências bancárias, número de registo comercial, denominação social e endereço do beneficiário.

Artigo 14.º

Regime de aquisição de bens e serviços

1. A aquisição de quaisquer bens e serviços pelos Organismos da Administração Central do Estado só pode ser feita mediante requisições definitivas, devidamente despachadas pelas entidades competentes.

2. Ao nível ministerial, o único ordenador de despesas é o Ministro encarregue da sua administração.

Artigo 15.º

Autorização de despesas não especificadas

1. É proibida a autorização de despesas inscritas, mas não especificadas no OGE, salvo em casos de catástrofe ou de calamidade pública.
2. As despesas até Dbs. 500.000,00 (Quinhentos Mil Dobras) são autorizadas pelo Ministro encarregue pela área das Finanças; as que sejam superiores a esse montante apenas pelo Chefe do Governo, cabendo ao Conselho de Ministros as autorizações das que excedam Dbs. 1.000.000,00 (Um Milhão de Dobras).
3. As autorizações concedidas pelo Chefe do Governo e pelo Conselho de Ministros devem ser precedidas de parecer do Ministro encarregue pela área das Finanças.

Artigo 16.º

Alteração orçamental

1. Fica autorizado o Governo a proceder as alterações orçamentais, obedecendo as normas dispostas na Lei SAFE e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 15.º da presente Lei, nos seguintes termos:
 - a. As transferências de dotações inscritas a favor de serviços que, no decorrer do ano, transitem de um ministério ou departamento para outro ainda que haja alteração da designação de serviço ou do ministério;
 - b. As inscrições ou reforços de verbas, com contrapartida em dotação provisional inscrita nos Encargos Gerais do Estado (EGE);
 - c. A inscrição de dotações orçamentais relativos a donativos e empréstimos externos que venham a ser disponibilizados ou utilizados durante o período de execução orçamental para o financiamento do PIP e que à data da aprovação do OGE do Estado não estavam efectivamente garantidos.
2. A alteração mencionada no número anterior é feita por meio de créditos adicionais que se classificam em:
 - a. Suplementares, quando destinados ao reforço de dotação orçamental já existente;
 - b. Especiais, quando destinados a atenderem despesas para as quais não haja dotação específica na lei orçamental; e
 - c. Extraordinários, quando destinados a atenderem despesas urgentes e imprevistas, decorrentes de conflitos, perturbação interna ou calamidade pública.

3. A abertura dos Créditos Adicionais depende da existência de receita compensatória, da redução ou anulação de despesas fixadas no orçamento, desde que não desvirtue a essência do OGE aprovado.
4. Os ajustes ou reforço de verbas só podem ser efectuados dentro das despesas de funcionamento ou dentro das despesas de investimento, nunca podendo ser entre elas.
5. Fica o Governo obrigado a prestar trimestralmente informações à Assembleia Nacional sobre as alterações orçamentais efectuadas, no âmbito do presente Artigo, acompanhadas das devidas justificações.
6. Fica o Governo autorizado, através do Ministro encarregue pela área das Finanças, a proceder às alterações necessárias, com dispensa do estatuído no n.º 2 do presente Artigo, às despesas consignadas, mediante verificação de receitas compensatórias.
7. Para efeito de uma correcta apresentação da conta, fica o Governo igualmente autorizado a proceder aos ajustes necessários aos projectos de investimentos, financiados e executados directamente pelos parceiros, quando os valores executados forem diferentes dos inicialmente previstos no OGE.
8. O Governo pode suspender ou condicionar a execução de despesas orçamentais da administração central, dos serviços e fundos autónomos, se a situação financeira do País o justificar.

Artigo 17.º

Informação periódica

Fica o Governo obrigado a prestar informações trimestrais à Assembleia Nacional sobre a execução do OGE, em obediência ao artigo 36.º da Lei SAFE.

Artigo 18.º

Despesas com pessoal

1. As despesas salariais têm prioridade sobre as demais despesas.
2. O pagamento de salário é feito por crédito na conta bancária dos funcionários.
3. As gratificações e subsídios só são liquidados quando devidamente enquadrados nas leis que os criam, depois de prévia comprovação da dotação orçamental disponível.
4. Fica suspensa a contratação de pessoal, no caso em que haja dotação, reportando o efeito aos meses do ano económico anterior.
5. Fica suspensa a continuação, por contrato ou outro acto administrativo, na Administração, dos funcionários na carreira técnica abrangidos pela idade de reforma, nos termos da Lei n.º 1/90 – Lei de Segurança Social.

6. Todos os procedimentos relativos ao processo de pagamento de despesas com pessoal são feitos directamente pela Direcção do Orçamento e a Direcção do Tesouro, ficando o infractor responsabilizado nos termos do n.º 7 do presente Artigo.
7. Os funcionários e agentes que auferirem indevidamente vencimentos, suplementos e abonos, são obrigados a devolvê-los, na íntegra, ao Tesouro Público, independentemente das medidas disciplinares a que ao caso couber.
8. São responsabilizados de forma individual ou colectiva, todos os dirigentes e funcionários que, por culpa ou negligência, directa ou indirectamente, contribuírem para o processamento e pagamento indevido de remunerações a favor de servidores públicos que legalmente não tenham direito a tais remunerações.
9. As entidades mencionadas no número anterior assumem a responsabilidade subsidiária pela devolução ao Tesouro Público dos montantes processados e pagos indevidamente, no caso de se revelar impossível a recuperação dos montantes em causa junto dos visados.
10. As dotações orçamentais correspondentes às despesas com pessoal não podem ser utilizadas como contrapartida para o reforço de outras rubricas de despesas que não estejam integradas naquela.
11. As dotações orçamentais da rubrica de horas extraordinárias previstas nos diferentes ministérios constituem o limite máximo, não podendo, entretanto, ser reforçada ao longo do período de execução orçamental.

Artigo 19.º

Despesas com investimentos públicos

1. Em obediência às disposições dos artigos 15.º e 16.º da presente Lei, fica o Governo autorizado a proceder aos ajustamentos que se mostrarem necessários, no âmbito da realização do PIP, desde que os referidos ajustes não comprometam os objectivos visados pelo Governo nas Grandes Opções de Plano (GOP).
2. Cabe à Direcção do Orçamento, conjuntamente com a Direcção do Tesouro, bem como as Direcções Administrativas e Financeiras (DAF's) dos respectivos Ministérios, proceder ao controlo mensal das despesas inerentes ao PIP.
3. Para efeito do disposto no número anterior, as despesas são executadas de acordo com as disposições legais em vigor.

Artigo 20.º

Entrada em vigor

1. A presente Lei entra em vigor nos termos legais e produz retroactivamente os seus efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2020.

Assembleia Nacional, em S.Tomé, aos 23 de Dezembro de 2019.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Delfim Santiago das Neves*

Promulgado em 10 de Janeiro de 2020.

Publique-se.

O Presidente da República, *Evaristo do Espírito Santo Carvalho*

Anexo I - Receitas

(em milhares de Dobras)

DESIGNAÇÃO	Total	em % das Receitas	
		Efectivas+ Financ.	Correntes
RECEITAS EFECTIVAS + FINANCIAMENTO	3.431.865	100,0	-
RECEITAS EFECTIVAS	3.241.204	94,4	-
RECEITAS CORRENTES	1.530.267	44,6	100,0
Receitas Fiscais	1.270.726	37,0	83,0
Impostos Directos	442.176	12,9	28,9
IRS	312.365	9,1	20,4
IRC	113.545	3,3	7,4
Imposto s/ Património	16.266	0,5	1,1
Impostos Indirectos	826.789	24,1	54,0
Imposto s/ Exportação	-	-	-
Imposto s/ Importação	503.468	14,7	32,9
Imposto s/ Produção	-	-	-
Imposto s/ Consumo	117.648	3,4	7,7
IVA	89.733	2,6	5,9
Imposto de Selo	66.269	1,9	4,3
Taxas	49.672	1,4	3,2
Outras Receitas Fiscais	1.760	0,1	0,1
Receitas não Fiscais	259.541	7,6	17,0
Receita Patrimonial	61.975	1,8	4,0
Rendimentos de Participação	17.677	0,5	1,2
Rendimentos de Pescas	28.665	0,8	1,9
Receitas de Petróleo	1.938	0,1	0,1
Outras Receitas Patrimonial	13.695	0,4	0,9
Receitas de Serviços	185.103	5,4	12,1
Outras Receitas não Fiscais	12.462	0,4	0,8
		-	-
DONATIVOS	1.710.937	49,9	-
para Financiamento do Orçamento	253.956	7,4	-
para Projectos	1.373.726	40,0	-
HIPC	83.255	2,4	-
		-	-
FINANCIAMENTO	190.661	5,6	-
Financiamanento Interno	83.263	2,4	-
Conta Nacional de Petróleo	81.763	2,4	-
Alienação de Activos	1.500	0,0	-
Financiamento Externo	107.398	3,1	-
Desembolsos	107.398	3,1	-
Desembolsos p/ despesas correntes	-	-	-
Desembolsos p/ projectos	107.398	3,1	-

Anexo II - Despesas

(em milhares de Dobras)

DESIGNAÇÃO	Total	Em % de Despesas	
		Totais	Correntes
DESPESAS TOTAIS	3.431.865	100,0	
DESPESAS DE FUNCIONAMENTO	1.742.935	50,8	100,0
Despesas com Pessoal	900.272	26,2	51,7
Vencimentos e salários	396.923	11,6	22,8
Outras despesas c/pessoal	466.160	13,6	26,7
Segurança social	37.189	1,1	2,1
Bens e Serviços	256.307	7,5	14,7
Bens duradouros	5.727	0,2	0,3
Bens n/ duradouros	65.724	1,9	3,8
Aquisição de serviços	184.857	5,4	10,6
Juros da Dívida	65.743	1,9	3,8
Interna	0	-	-
Externa	65.743	1,9	3,8
Outros Encargos da Dívida	-	-	-
Subsídios e Transferencias Correntes	317.961	9,3	18,2
Subsídio	0	-	-
À empresas públicas não financeiras	0	-	-
À instituições financeiras	0	-	-
Transferências Correntes	317.961	9,3	18,2
Para serviços autónomos	139.721	4,1	8,0
Para institutos públicos	41.904	1,2	2,4
Para RAP	40.700	1,2	2,3
Para Câmaras Distritais	41.395	1,2	2,4
Para famílias	17.058	0,5	1,0
Para exterior	721	0,0	0,0
Para Embaixadas	25.992	0,8	1,5
Outras transferências correntes	10.470	0,3	0,6
Outras Despesas Correntes Diversas	178.926	5,2	10,3
Fundo de Desemprego	0	-	-
Subsídio às autoridades públicas	9.650	0,3	0,6
Outras	72.453	2,1	4,2
Consignadas	96.823	2,8	5,6
Despesas Correntes de Exercícios Anteriores	23.726	0,7	1,4
Restituições	0	-	-
PIP - PROJECTO DE INVESTIMENTOS PÚBLICOS	1.527.328	44,5	
PIP-Moeda Interna	46.204	1,3	
PIP-Moeda Externa	1.481.124	43,2	
DESPESA FINANCEIRA (Amortização da Dívida)	161.602	4,7	

I. EXPLICAÇÕES TÉCNICAS E GLOSSÁRIO

1. Cobertura

A Proposta do Orçamento Geral do Estado apresentada para aprovação, cobre todas as operações orçamentais realizadas pelo Governo Central ou Administração Pública Central - incluindo as transferências feitas para os governos locais, regional e os institutos e fundos autónomos, e os lucros de comparticipação nas instituições financeiras públicas e privadas. A autoridade política do Governo Central estende-se sobre todo o território económico nacional, onde se inclui os governos locais e regional, a Zona Económica Exclusiva e os Institutos e Fundos Autónomos.

2. Residência

O território económico nacional estende-se a todas as instituições governamentais residentes, incluindo as Embaixadas e os Consulados são-tomenses, uma vez que sendo unidades residentes pelo acordo formal, estão sujeitas às leis nacionais, e não a do país em que elas se encontram. Neste sentido, os recursos transferidos para estes organismos não são considerados de transferência para o exterior.

3. Moeda

A moeda nacional de São Tomé e Príncipe é a Dobra. Ela é emitida pela autoridade monetária santomense – Banco Central. Todas as outras moedas são consideradas moedas estrangeiras. Os recursos externos não são necessariamente os que são financiados com moeda estrangeira, mas sim os que são financiados por organismos e/ou governos internacionais. Os recursos internos são todos os recursos provenientes dos organismos residentes no território económico nacional, independentemente da moeda em que é obtida.

4. Receitas Efectivas

São consideradas receitas efectivas, os recursos resultantes de transacções que contribuem para o aumento do património líquido do Estado, isto é, que não impliquem contrapartidas do Estado. Por exemplo, os empréstimos contraídos, embora sendo concessionais, não são considerados como receitas, uma vez que se tratam apenas de entradas de recursos para serem reembolsados posteriormente, acrescidos de juros. Neste sentido, só são consideradas efectivamente receitas, as Receitas Correntes (que também são designadas de receitas internas ou domésticas) e os Donativos.

5. Receitas Correntes (Internas Ou Domésticas)

São todas as receitas cobradas, resultantes de actividades económicas desenvolvidas internamente e de forma regular.

6. Donativos

Os donativos são doações ao Estado, feitas sem qualquer contrapartida, sendo assim consideradas receitas porque contribuem para o aumento do património líquido do Estado.

7. Recursos de Privatização

Estes não são considerados receitas porque não se traduzem no aumento do património líquido financeiro do Estado. Isto é, a privatização é aqui considerada como a venda de um activo financeiro do Estado, nomeadamente acções, em troca de outro activo financeiro (recursos monetários).

8. Empréstimos Concessionais

São empréstimos que se diferenciam dos empréstimos comerciais por terem longo período de maturidade e taxas de juro muito baixas.

9. Despesas Efectivas

São consideradas despesas efectivas todas as despesas correntes e de investimento, conducentes à diminuição do património líquido financeiro do Estado, excluindo a amortização da dívida pública.

10. Despesas Primárias

É o somatório das despesas correntes (excluindo juros) mais as despesas de investimento financiadas com recursos internos.

11. Amortização

A amortização da Dívida Pública é considerada despesa financeira porque trata-se do reembolso de empréstimos contraídos em exercícios financeiros anteriores. Neste sentido, as amortizações são registadas nas rubricas financeiras, nomeadamente de financiamento. No entanto, os juros pagos pela utilização de fundos provenientes de empréstimos são considerados despesas orçamentais, uma vez que reduzem o património líquido financeiro do Estado.

12. Saldo Primário (doméstico)

Este indicador fiscal dá-nos a diferença entre as receitas correntes e despesas primárias domésticas. À este último, é subtraído as despesas de investimento financiadas com recursos de privatização sempre que estas existirem. A ideia é ter um indicador que avalie a evolução das despesas públicas com base nos recursos que são certos e permanentes e que estão sobre o controlo efectivo do Estado, tanto do lado das receitas como do das despesas.

13. Saldo Primário (convencional)

É a diferença entre as receitas efectivas e as despesas efectivas descontadas, respectivamente, dos juros a receber e dos juros a pagar.

14. Saldo Global

É o saldo que resulta do total das Receitas Efectivas descontado do total das Despesas Efectivas.

15. Défice

Ocorre quando o somatório das receitas correntes mais donativos (receitas efectivas) é inferior ao somatório das despesas correntes mais investimentos (despesas efectivas).

16. Financiamento

Financiamento é o recurso engajado para a cobertura do défice.

17. Taxa de Juro de Referência

É a taxa de juro indicativa definida pelo Banco Central, e utilizada como instrumento de política monetária. Esta taxa serve de referência para a fixação da taxa de juro de mercado.

18. Ponto Percentual e Ponto Base

A diferença aritmética entre duas percentagens é designada de pontos percentuais. A variação em 1 (um) ponto percentual é equivalente a 100 (cem) pontos base. Por exemplo, em Maio de 2012, o Banco Central reduziu a taxa de Juro de referência de 15% para 14%, o que significa uma redução em 1 ponto percentual ou 100 pontos base.

19. Receitas Primárias

São aquelas que contribuem para o resultado primário, alterando o endividamento líquido do Governo (sector público não financeiro) no exercício financeiro correspondente.

20. Receita Financeira

Esta categoria engloba os rendimentos provenientes de operações financeiras, de alienação, de financiamento, de transferência de capital e a reversão de saldo anterior.

21. Despesa Primária

Este conceito resulta da soma das despesas correntes (excluindo os juros da dívida pública) e das despesas de investimento financiadas com recursos internos, servindo como elemento

para o cálculo do saldo primário, indicador utilizado para medir o desempenho das finanças públicas.

22. Despesa Financeira

Este conceito compreende os encargos com a amortização da dívida (interna e externa), corrente e atrasada.

23. Resultado Fiscal

Considerando o controlo do endividamento por intermédio da dívida bruta, o apuramento do resultado fiscal revela a capacidade do país em gerar recursos financeiros para o resgate da dívida, de forma a mantê-la em patamares sustentáveis.

24. Resultado Primário Convencional

O Saldo Primário Convencional resulta da diferença entre as Receitas Efectivas (correntes mais as receitas provenientes dos donativos) e as Despesas Efectivas, excluindo os Juros.

25. Resultado Primário Ajustado

O Saldo Primário Ajustado resulta da diferença entre as Receitas Primárias e as Despesas Primárias.

26. Resultado Nominal Global

O saldo nominal global é obtido quando se compara a despesa total do governo com as receitas primárias abrangentes (incluindo as receitas de donativos).

II. CONTEXTO MACROECONÓMICO PARA 2020

II.1. INTERNACIONAL

A mais recente edição de Outubro de 2019 do World Economic Outlook (WEO) do FMI, indica que o crescimento mundial recuou para 3,6% em 2018 e, com a persistência do abrandamento observado até o primeiro semestre de 2019, as projeções para 2019 deve continuar a cair para 3,0% refletindo uma correção de 0,3 ponto percentual para baixo no crescimento de 2019 face à projeção de abril. O ritmo mais lento, observado desde a crise financeira mundial, continua a ser influenciado pelo aumento das barreiras comerciais e das tensões geopolíticas, particularmente entre os Estados Unidos e a China. O crescimento também está sendo pressionado por fatores nacionais específicos em várias economias de mercado emergentes, bem como por forças estruturais, como o baixo crescimento da produtividade e o envelhecimento demográfico nas economias avançadas.

Relativamente às projeções para 2020, o mesmo documento de Outubro corrente do FMI, apresenta uma melhoria modesta do crescimento mundial, para 3,4% em 2020, ou seja, uma outra correção para baixo de 0,2% em relação às projeções de abril 2019 (3,6%). Porém, a recuperação não é ampla e permanece precária. A debilidade do crescimento é causada por uma forte deterioração da atividade da indústria transformadora e do comércio mundial, com tarifas mais altas e uma incerteza prolongada quanto à política comercial prejudicando o investimento e a procura por bens de capital. Além disso, a indústria automobilística está a contrair-se devido a uma gama de fatores, como as perturbações decorrentes das novas normas sobre emissões na área do euro e na China, que tiveram efeitos duradouros. Em contraste com a debilidade do comércio e da indústria transformadora, o setor de serviços continua a resistir em quase todo o mundo, o que vem mantendo o dinamismo dos mercados de trabalho e o vigor do crescimento da massa salarial e dos gastos de consumo nas economias avançadas. Contudo, já se observam os primeiros sinais de abrandamento no setor de serviços nos Estados Unidos e na área do euro.

As perspectivas macroeconómicas para a África subsaariana são de abrandamento, influenciado pela incerteza permanente na economia global e pelo ritmo lento das reformas internas, relatam a 20.^a edição do *Africa's Pulse* bem como as Perspetivas Económicas Regionais para a África Subsariana do FMI, ambos de Outubro de 2019. Em consequência, o FMI reviu também em baixa a previsão de crescimento das economias da África subsaariana, sendo 3,2% do PIB em 2019, e uma ligeira aceleração para 3,6% em 2020, contra a previsão de 3,5% e 3,7% apresentada em Abril de 2019.

Para fazer face aos desafios de desenvolvimento que África subsaariana tem pela frente, tanto *Africa's Pulse* como as Perspetivas Económicas para a África subsaariana, realçam que as economias africanas não estão imunes ao que está a acontecer no resto do mundo, e isto reflecte-se nas moderadas taxas de crescimento em toda a região. Pois que, simultaneamente a evidência liga claramente a má governação ao fraco desempenho do crescimento, pelo que ter instituições eficientes e transparentes deve estar na lista de prioridades dos decisores políticos e dos cidadãos africanos, de modo a poder continuar a criar resiliência, tanto aos

choques económicos como aos desastres - cada vez mais frequentes relacionados com o clima e aos desafios acrescidos em matéria de segurança. O que requer a melhoria dos quadros de política macroeconómica, a promoção da diversificação económica e o reforço dos setores financeiros, para aumentar o crescimento no médio prazo e criar emprego para a força de trabalho em expansão, que requerem por sua vez a implementação de reformas estruturais para fomentar o investimento e a competitividade.

II.2. NACIONAL

Em 2018, o desempenho global da economia São-tomense foi de 2,7% (a mesma cifra projectada para 2019), representando uma desaceleração de 1,2% face à cifra de 3,9% registada em 2017. A inflação homóloga que, em Dezembro de 2017, foi de 7,7%, aumentou para 9%. As reversas internacionais líquidas caíram para níveis críticos, no limite dos três meses de importação.

A baixa performance da economia que se observou em 2018 e deverá manter-se em 2019, é explicada essencialmente pela diminuição dos investimentos públicos, resultante por sua vez da diminuição na entrada de recursos externos - que tem vindo a decrescer ao longo dos últimos anos - conjuntamente com a instabilidade política e governativa provocada pelas eleições legislativas, associados ao agravamento nas interrupções no fornecimento de energia ao País.

A inflação anual que, em termos homólogos, apresentou em Dezembro de 2018 uma cifra de 9,0%, projecta-se alcançar até final de 2019 uma cifra não superior a 7%, uma vez que, em termos homólogos, a inflação atingiu em Setembro de 2019 a cifra de 5,4%. A aceleração da inflação no período em análise deve-se essencialmente ao aumento dos preços dos combustíveis, ao nível de pluviosidade superior ao ano anterior, que tem condicionado a escassez dos produtos locais (legumes e pescados), ao aumento dos preços das bebidas alcoólicas.

O desempenho fiscal em 2018 ficou aquém das expectativas, tendo em conta que o défice orçamental primário atingiu 4,2% do PIB face ao objectivo previsto de 1,3% do PIB. Com a inclusão do valor das dívidas contraídas pelas empresas e instituições públicas autónomas, o défice primário implícito aumentou para cerca 5% do PIB. A deterioração do défice deveu-se essencialmente à diminuição das receitas fiscais, resultante em parte de alguma perturbação provocada pelas eleições legislativas, da diminuição dos investimentos públicos associados à fraca actividade económica e à conjuntura económica internacional pouco favorável, o que condicionou de maneira significativa o crescimento do sector privado.

Contudo, para o alcance da meta do défice primário interno de 2,1% revisto para 2019, os esforços estão sendo envidados, tanto do lado de receitas, com o maior acompanhamento no pagamento dos atrasados pelos impostos devidos, como do lado de despesas, em que tem registado maior rigor no controlo e contenção de despesas, não obstante a situação orçamental permanecer ainda difícil até Setembro de 2019, devido aos compromissos assumidos pelo Governo anterior com aumento significativo dos salários do pessoal militar

e paramilitar, que anularam as poupanças obtidas nas rubricas de bens e serviços e transferências.

A reduzida entrada de recursos externos, quer relativos à conta corrente (tradicionalmente deficitária), quer de natureza financeira (nomeadamente desembolsos de empréstimos), contribuíram para que as reservas internacionais líquidas caíssem para níveis críticos ligeiramente abaixo três meses de importação no final de 2018 (a cifra projectada para 2019 é de 3,2 meses de importação), face aos 4,3 meses de importação observados em 2017, devido ao aumento da procura de divisas para satisfazer as importações que superou largamente a oferta de divisas. A elevada vulnerabilidade da dívida pública e as baixas reservas externas vão continuar a limitar o espaço de política de S.Tomé e Príncipe. Contudo, a taxa de câmbio fixa limita a eficácia das ferramentas de política monetária. Assim, este facto alerta para a necessidade de prosseguir os esforços na implementação de uma política fiscal mais rigorosa, no sentido de conter a procura interna e apoiar a indexação ao euro.

Em suma, as perspectivas económicas dependem da prossecução das reformas estruturais profundas e sustentadas bem como das entradas de financiamentos externos destinados a investimentos produtivos. Para o efeito, o Governo continuará a implementar a política fiscal de rigor, garantindo a estabilidade macroeconómica, o que fará com que o crescimento económico, em 2019, alcance pelo menos a cifra observada em 2018 (2,7%) e, a médio prazo, valores acima de 4%, considerando que as reformas estruturais necessárias para a melhoria do ambiente de negócios sejam implementadas. Assim, gradualmente, estarão criadas as condições para a mobilização de investimento directo estrangeiro, o que conduzirá ao aumento de emprego e conseqüentemente ao crescimento económico preconizados, culminando com a redução de pobreza. O défice da balança corrente que vem conhecendo algumas melhorias nos últimos, deve-se essencialmente ao comportamento superavitário da balança de serviços, cuja contribuição provem basicamente das receitas provenientes do turismo.

II.3. PRESSUPOSTOS MACROECONÓMICOS PARA O OGE 2020

O objectivo geral macroeconómico apresentado no Programa do XVII Governo constitucional, passa essencialmente pela consolidação da estabilidade macroeconómica, a implementação progressiva das reformas estruturais visando um crescimento sustentado e inclusivo.

A vulnerabilidade do País aos choques externos, dada as suas características enquanto um Pequeno Estado Insular em Desenvolvimento (PEID), o aumento da resiliência macroeconómica deverá deste modo constituir uma das condições *sine-qua-non* para alcançar o tal almejado crescimento inclusivo e a redução da pobreza, que vem sendo gradualmente concretizado através do aumento do espaço fiscal necessário (ex: trabalhos preparatórios em curso visando a implementação do IVA para ano de 2020) à implementação de políticas orçamentais e monetárias contra cíclicas.

No prazo médio a começar de 2020, o Governo prevê o crescimento do PIB acima dos 4%. O crescimento que deverá ser inclusivo, será essencialmente sustentado pela consolidação das reformas fiscais, realização de investimentos com efeitos multiplicadores na economia - aeroporto, porto, estradas, requalificação da marginal - fortalecimento do sector privado, dinamização do sector turístico, pesca bem como do agro-industrial.

A previsão do aumento do preço de petróleo a nível mundial, cria alguma expectativa de pressão sobre o mercado interno, tendo em conta a total dependência do País em matéria energética de produtos petrolíferos. Prosseguindo este aumento, poderá influenciar no aumento dos custos de produção e registar uma contracção da procura e oferta agregada. Assim, São Tomé e Príncipe, como importador líquido, incluindo o do petróleo, com uma economia ainda muito desestruturada e pouco dinâmica, tem que prosseguir com firmeza as reformas estruturantes necessárias à resiliência deste choque externo, conduzindo a atracção de investimento privado, nomeadamente, as reformas dos sistemas fiscal, financeiro, judicial, entre outras, com vista a aumentar o rendimento disponível das famílias são-tomenses bem como o seu poder de compra, com efeitos multiplicadores para o crescimento económico, criação de oportunidades de rendimento e aumento do emprego.

Quadro 1: Pressupostos Macroeconómicos

INDICADORES	2015	2016	2017	2018	2019	2020
	Real	Real	Prov	Prev.	Proj.	Proj.
PIB nominal (mil milhões de DBS)	7.031	7.698	8.154	8.763	9.333	9.997
PIB a preços constantes (Var. Anual em %)	3,8	4,2	3,9	2,7	2,7	4,0
Taxa de Câmbio média DBS/USD	22,592	23,614	20,684	21,554	22,224	21,612
Inflação (média anual em %)	4,0	5,1	7,7	9,0	6,6	8,0
Saldo Doméstico Primário (% PIB)	-3,0	-2,6	-3,3	-3,1	-2,1	-1,7
Reserva Internacional Líquida (meses Importação)	4,9	4,2	4,3	3,2	3,2	3,5
Conta Corrente Externa (Incluindo Donativo %PIB)	-13	-6,5	-8,2	-10,9	-11,7	-9,7
Conta Corrente Externa (Excluindo Donativo %PIB)	-25,7	-20,2	-18,8	-19,4	-18,3	-18,6
Stock da dívida externa (%PIB)	88,2	83,9	82,6	94,7	92,1	92,3
Taxa de desemprego (%)	13,0	12,6	12,2	11,7	11,3	10,8

Fonte: Estimativas do MPFEA e o Fundo Monetário Internacional

O Governo tem como objectivo, durante o período de vigência da sua legislatura, manter a inflação a um nível compatível com o ambiente macroeconómico que se vem registando nos anos mais recentes, sustentado, sobretudo, pela manutenção do Acordo de Paridade Cambial e pela política que conduz ao aumento da oferta interna e a prossecução rigorosa e criteriosa da gestão das finanças públicas.

O cumprimento dessas metas é um indicador que facilita o aumento do espaço monetário para a implementação de políticas monetárias expansionistas, nomeadamente a redução das taxas de juros de mercado. A prevalência da taxa de juro de referência, estabelecida pela autoridade monetária, em níveis compatíveis com a taxa de inflação que se vem registando nos últimos tempos, é um sinal para os mercados financeiros com a intenção de incentivar a

redução de taxa de juro praticada pelos bancos comerciais e de reverter a tendência negativa do crédito a economia.

A taxa de crescimento económico preconizado pelo Governo neste quadro assentar-se-á na introdução de uma maior dinâmica da actividade económica, que conduzirá por sua vez a criação de mais emprego, particularmente para os jovens, e conseqüentemente a redução da pobreza.

III. BALANÇO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL 2019

No cumprimento dos dispostos na alínea b) do ponto 3 do artigo 23.º da Lei 3/2007, de 12 de Fevereiro, o presente ponto refere-se ao balanço preliminar da execução orçamental do ano 2019, em comparação com o executado no período homólogo do ano transacto. Neste balanço é feita uma análise da performance da execução orçamental até Setembro bom como a estimativa até o final do ano económico de 2019, comparando o desempenho relativamente ao programado para ano e a variação face ao executado no período homólogo de 2018.

O Orçamento Geral do Estado (OGE) para o ano 2019, aprovado pela Lei n.º 7/2019, de 17 de Abril, previa Receitas Efectivas no valor de 3.160.268 milhares de Dobras, das quais as receitas correntes ascendiam a 1.331.900 milhares de Dobras. As Despesas Efectivas haviam sido fixadas no valor de 3.006.007 milhares de Dobras, das quais as Despesas Primárias foram fixadas no montante de 1.494.328 milhares de Dobras, o que permitiria chegar ao final do ano de 2019 com um défice global e primário doméstico de 200.074 milhares, e 191.067 milhares de Dobras (cerca de 2,1% e 2,0% do PIB), respectivamente.

No cômputo geral, as receitas correntes (excluindo petróleo) até Setembro de 2019 ascenderam a 1.002.753 milhares de Dobras, o que corresponde a 76,9% do programado e mais 21% face ao arrecadado em 2018. Por seu turno, as despesas primárias atingiram 1.181.581 milhares de Dobras, o que corresponde a 79,1% do programado e mais 18,8% do executado em 2018. Assim, o défice primário doméstico, em Setembro de 2019, ascendeu a 178.827 milhares de Dobras, contra 166.424 milhares de Dobras observado no ano transacto, e o saldo global base caixa foi deficitário no montante de 39.333 milhares de Dobras, face aos 200.074 milhares de Dobras, fixado para o ano.

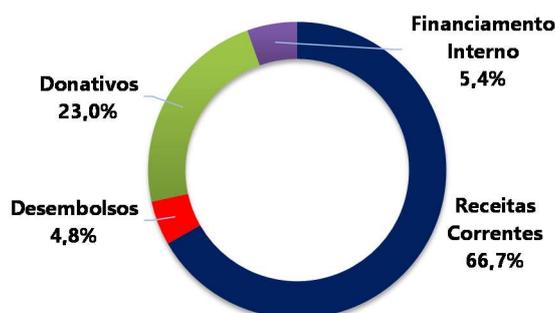
Importa referir igualmente que a captação de donativos elevou-se a 367.352 milhares de Dobras, representando pouco mais do que 49% do programado e menos 12,4% do mobilizado no período homólogo de 2018, influenciando negativamente a execução do Programa de Investimento Público (PIP). No que concerne às despesas de investimento, realça-se que esta rubrica ascendeu aos 265.776 milhares de Dobras (um grau de execução de 18,1%), sendo que 40% foram financiadas com recursos internos e 96% com recursos externos. Comparativamente ao período homólogo do ano transacto, estas correspondem a um decréscimo de 58,7%.

III.1. Análise da Execução das Receitas Totais

As receitas totais representam a soma das receitas efectivas e dos financiamentos, tanto interno (particularmente a transferência da conta nacional de petróleo para financiamento do orçamento) como externo (correspondem sobretudo a desembolsos de empréstimos para projectos). Informações que constam da tabela das operações financeiras do estado (TOFE) referentes a Setembro do ano 2019 mostram que as receitas totais arrecadadas totalizaram um montante de 1.597.546 milhares de Dobras, o que corresponde a 50,6% do inicialmente aprovado e menos 12%, quando comparado ao executado no igual período do ano transacto. O nível de execução assim como a diminuição observada deve-se principalmente a contida mobilização de recursos externos, tanto na sua vertente de empréstimos como dos

donativos, para financiamento de projectos inscritos no programa de investimentos públicos (PIP) e que ofuscaram o impacto proporcionado pelo excelente desempenho obtido ao nível das receitas correntes. No entanto, espera-se que até o final do ano se registre neste agregado de receitas, uma arrecadação de 2.982.995 milhares de Dobras, o que deverá corresponder a um nível de execução de 94,4% do programado e uma variação homóloga positiva de 32%.

Gráfico 1: Estrutura das Receitas Totais Executadas até Setembro
(em percentagem)



Fonte: Direcção do Orçamento

De salientar que mais de 71,5% dos recursos mobilizados referem-se aos recursos internos, sendo que, por um lado, as Receitas Correntes que representam 66,7% na estrutura das receitas totais arrecadadas, tendo a sua execução sido impulsionada fundamentalmente pelos Impostos de Importação, IRS, Rendimentos de Petróleo e Impostos sobre Consumo, e por outro, o Financiamento Interno (representam fundamentalmente o financiamento da Conta Nacional de Petróleo), que registou um grau de execução de pouco mais de 4,8 p.p. acima do inicialmente aprovado, e que corresponde a um crescimento de 91,5% face ao que foi mobilizado no ano transacto e a 5,4% das receitas totais arrecadadas (cf. Gráfico 1).

III.1.1. Receitas Efectivas

Relativamente a Receitas Efectivas cumpre-nos relatar que estas representam entradas de recursos que traduzem no aumento do património financeiro líquido do Estado, compreendendo a soma das Receitas Correntes (74,4%) e os Donativos (25,6%). Conforme apresentado no Quadro 2, observa-se que até o final do mês de Setembro, estas ascenderam a uma arrecadação de 1.433.460 milhares de Dobras, o que corresponde a uma taxa de execução de 48,4% do programado, e um decréscimo de 13,9%, relativamente ao arrecadado no período homólogo de 2018. O nível alcançado abaixo da meta bem como o decréscimo registado deve-se sobretudo a baixa entrada dos Donativos, que apresentam um decréscimo de 41,5%, relativamente ao executado no mesmo período do ano transacto. O efeito do decréscimo observado deveu-se sobretudo a não entrada, até ao momento, do apoio orçamental do Banco Mundial (WBG), bem como da contida entrada dos donativos previstos para financiamento das despesas de investimentos públicos, associado a inoportunidade na recolha das informações de execução orçamental dos projectos financiados e executados directamente pelos nossos parceiros de cooperação. Na expectativa da entrada dos donativos de apoio orçamental proveniente do WBG e do Banco Africano de Desenvolvimento (AfDB), associada ao aumento que se espera das receitas correntes, fruto das medidas fiscais adoptadas para o último trimestre do ano, fará com que as receitas

efectivas atinjam até o final do ano o montante de 2.982.995 milhares de Dobras, o que corresponde a uma execução de 94,4% e mais 32% do que foi executado no ano 2018.

Quadro 2: Resumo das Receitas Efectivas Realizadas
(em milhares de Dobras)

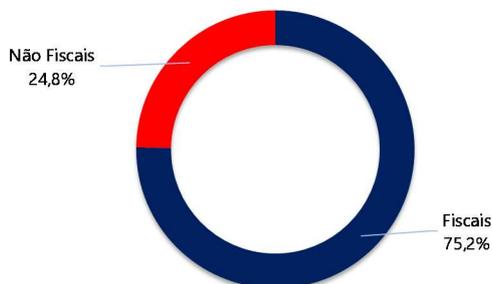
Receitas	Real 2016	Real 2017	Jan -Set. 2018	Estimat. Dez-18	OGE 2019	Jan -Set. 2019	Estimat. Dez-19	% Exec. Set.-19	% Exec. Dez. 19	V. 19/18	Dez. 19/18
Receitas efetivas	2.253.140	2.282.547	1.664.644	2.080.816	2.960.194	1.433.460	2.681.622	48,4	90,6	-13,9	28,9
Receitas correntes	1.160.381	1.179.589	1.036.251	1.365.306	1.331.900	1.066.108	1.442.116	80,0	108,3	2,9	5,6
Receitas corr. excl. petróleo	1.085.996	1.128.663	828.444	1.153.287	1.329.900	1.002.753	1.378.761	75,4	103,7	21,0	19,6
Receitas fiscais	979.313	1.040.301	781.321	1.099.411	1.230.100	801.984	1.127.550	65,2	91,7	2,6	2,6
Impostos directos	385.272	408.280	264.719	358.017	395.808	295.751	390.822	74,7	98,7	11,7	9,2
Impostos indirectos	593.196	631.694	515.613	740.353	832.533	506.153	735.436	60,8	88,3	-1,8	-0,7
Imposto s/ Importação	390.992	388.662	317.524	485.988	526.867	319.967	480.123	60,7	91,1	0,8	-1,2
Imposto sobre Consumc	92.380	136.007	126.065	157.376	178.725	103.493	147.185	57,9	82,4	-17,9	-6,5
Imposto de Selo	64.591	60.965	46.307	60.139	69.389	46.112	61.904	66,5	89,2	-0,4	2,9
Taxas	45.232	46.059	25.717	36.850	57.552	36.580	46.224	63,6	80,3	42,2	25,4
Outras receitas fiscais	846	328	989	1.041	1.759	80	1.292	4,6	73,4	-91,9	24,2
Receitas não fiscais	181.068	139.288	254.930	265.896	101.800	264.124	314.566	259,5	309,0	3,6	18,3
Receitas patrimonial d/q	142.787	92.591	229.510	233.901	51.034	100.618	121.977	197,2	239,0	-56,2	-47,9
Rendimento de petróleo	74.385	50.926	207.807	212.019	2.000	63.355	63.355	3167,7	3167,7	-69,5	-70,1
Receitas de serviços	23.133	35.856	15.984	21.222	35.212	156.153	183.204	443,5	520,3	876,9	763,3
Outras receitas não fiscais	15.147	10.841	9.436	10.773	15.554	7.352	9.384	47,3	60,3	-22,1	-12,9
Donativos	1.092.759	1.102.958	628.393	715.510	1.628.294	367.352	1.239.506	22,6	76,1	-41,5	73,2
para financiamento do OGE	81.426	191.801	125.415	125.415	223.494	73.499	273.499	32,9	122,4	-41,4	118,1
para Projectos	946.058	844.162	469.894	557.012	1.323.690	248.279	885.303	18,8	66,9	-47,2	58,9
HIPC	65.275	66.995	33.083	33.083	81.110	45.573	80.704	56,2	99,5	37,8	143,9

Fonte: Direcção do Orçamento

III.1.1.1. Receitas Correntes

Nesta categoria estão classificadas as receitas fiscais referente as tributárias (oriundas de impostos, taxas e contribuições) e as não fiscais correspondentes a soma das receitas patrimoniais (provenientes da exploração dos bens do Estado), das receitas de serviços prestados pelo Estado, das transferências recebidas de outras pessoas de direito público ou privado, e de receitas correntes diversas (provenientes de multas, cobranças de dívidas, restituições, etc.).

Gráfico 2: Estrutura das Receitas Correntes Realizadas até Setembro
(em percentagem)



Fonte: Direcção do Orçamento

Relativamente ao programado, as Receitas Correntes registaram até Setembro um grau de realização de 80%, ascendendo aos 1.066.108 milhares de Dobras, mais 2,9% do observado

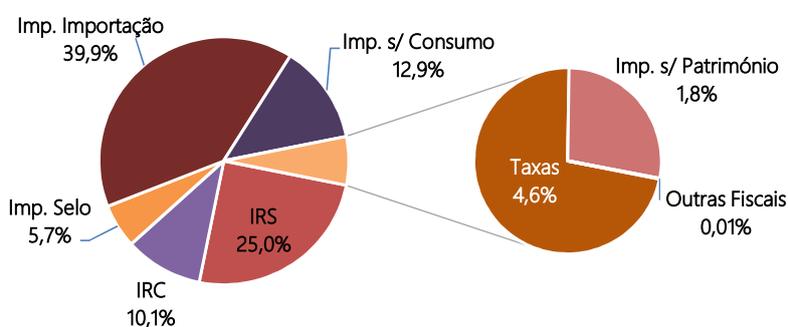
no mesmo período do ano transacto e 66,7% das Receitas Totais executadas até Setembro (cf. Gráfico 1). Este nível de execução deve-se, em grande medida, a performance das receitas não fiscais, sobretudo da sua componente Receitas de Serviço e Rendimentos de Petróleo que embora tenham verificado um nível de execução inferior ao do ano passado em 69,5%, registaram uma taxa de execução de 3.167,7% do programado, em decorrência da entrada de bónus de assinatura de petróleo ocorrido no mês de Abril e Maio. Saliente-se que, se do valor apurado, deduzirmos as receitas petrolíferas, as receitas correntes¹ ascendem a 1.002.753 milhares de Dobras, ficando a 76,9% do inicialmente estimado, que entretanto corresponde a um aumento de 21% face ao arrecadado no período homólogo do ano transacto.

Considerando o nível de execução assim como as medidas fiscais adoptadas para o resto do ano, espera-se que, até o final do ano, este grupo de receitas atinja os 1.378.761 milhares de Dobras, o que deverá corresponder a mais 5,8% do programado para o ano e um crescimento de 19,6% quando comparado com o executado no ano 2018. Esta performance das receitas correntes é justificado pelos itens abaixo discriminados:

III.1.1.1.1 Receitas Fiscais

As receitas fiscais realizadas até Setembro continuam a representar o principal item das receitas correntes (cerca de 75,2%, cf. Gráfico 2), tendo registado no período em análise, uma arrecadação que ascende aos 801.984 milhares de Dobras, pouco mais de 65,2% do programado para o ano, o que corresponde deste modo a um ligeiro aumento de 2,6%, face ao arrecadado no mesmo período do ano transacto, e cerca de 8,6% do PIB estimado para o ano. O aumento face ao período homólogo foi estimulado principalmente pelo desempenho das componentes do imposto directo, que verificou um aumento da na arrecadação de 11,7%, face ao mesmo período do ano transacto. O nível de arrecadação abaixo da meta deve-se ao comportamento verificado ao nível dos impostos indirectos, onde se destaca sobretudo as rubricas do Imposto sobre Importação e Imposto sobre Consumo.

Gráfico 3: Estrutura das Receitas Fiscais Realizadas
(em percentagem)



Fonte: Direcção do Orçamento

¹ Receitas correntes, excluídos os rendimentos de petróleo é o item das receitas que serve de base para apuramento do saldo primário doméstico.

Atendendo a perspectiva de cobrança dos impostos decorrentes das medidas fiscais implementadas para o último trimestre do ano, estima-se arrecadar até Dezembro 1.127.550 milhares de Dobras, em receitas fiscais o que deverá representar uma taxa de execução de 91,7% em relação ao programado e um aumento de 2,6%, face ao valor arrecadado em 2018.

i. Impostos Directos

Em matéria dos Impostos Directos, estes correspondem a cerca de 36,9% das receitas fiscais, tendo registado até ao final do mês de Setembro um grau de execução de 74,7% do previsto, ascendendo aos 295.751 milhares de Dobras, e que corresponde a um acréscimo de 11,7% face ao arrecadado no em igual período do ano transacto. Até o final do ano em análise espera-se arrecadar o montante de 390.822 milhares de Dobras, o que corresponderá a 98,7% do programado e mais 9,2% do executado no ano 2018. Relativamente ao nível de execução bem como o acréscimo observado, cumpre realçar que os mesmos foram afectados pela alta cobrança do IRS e do IRC, como justificado nos pontos abaixo:

– Imposto sobre Rendimento de Pessoas Singulares (IRS)

O código do imposto sobre rendimento de pessoas singulares, consagrado pela Lei n.º 11/2009, define a tributação de rendimentos de pessoas singulares. O IRS incide sobre o valor dos rendimentos provenientes da categoria A (rendimentos do trabalho dependente e de pensões), da categoria B (rendimentos empresariais e profissionais), categoria C (rendimentos de capitais) e categoria D (incrementos patrimoniais). Os rendimentos, quer em dinheiro, quer em espécie, e mesmo quando provenientes de actos ilícitos ficam sujeitos à tributação, seja qual for a moeda e a forma que sejam auferidos.

Este grupo de receita que representa a segunda maior componente do agregado das receitas fiscais (25%, cf. Gráfico 3) apresenta no período em análise uma arrecadação de 200.530 milhares de Dobras, o que corresponde a 70,8% do inicialmente previsto e, conseqüentemente um aumento de 8,9% face ao arrecadado em igual período de 2018. O nível de execução bem como o acréscimo registado reflecte em grande medida a maior da colecta decorrente do aumento do salário dos militares e paramilitares, ao pagamento do IRS do pessoal das embaixadas bem como das células executoras de projectos, facto que não se verificava.

Entretanto, com a suspensão do artigo 74.º do código do IRS, através do Decreto-lei n.º 10/2019, de 23 de Setembro, bem como o alargamento da cobrança deste imposto ao pessoal das embaixadas e organismos internacionais, situação que não acontecia até o final do ano passado, no âmbito deste imposto e, atendendo o ritmo de arrecadação observado até Setembro, espera-se que, até o final do ano, o mesmo cifre em 269.295 milhares de Dobras, o que corresponderá a uma taxa de arrecadação de 95,1% do programado e uma variação homóloga positiva de 8,9%.

– **Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Colectivas (IRC)**

O código do imposto sobre rendimento de pessoas colectivas foi consagrado pela Lei n.º 10/2009 e define a tributação de rendimentos de pessoas colectivas. Este imposto incide sobre o rendimento de pessoas colectivas, nomeadamente sociedades comerciais, sociedades civis sob forma comercial, cooperativas, empresas públicas, as entidades desportivas de personalidade jurídica, com sede ou Direcção efectiva em território nacional, as entidades com ou sem personalidade jurídica, que não tenha sede nem Direcção efectiva em território nacional, cujos rendimentos são obtidos em São Tomé e Príncipe.

As receitas provenientes deste imposto apresentam até final do período em análise, uma arrecadação de 81.131 milhares de Dobras, correspondendo a 82,8% do estimado para o ano e mais 17,7% do que foi arrecadado no período homólogo de 2018, representando 10,1% das receitas fiscais realizadas (cf. Gráfico 3). O bom desempenho observado deve-se ao facto de finalmente ter-se registado o pagamento do imposto autoliquidado por parte da STPAirways, bem como os pagamentos por conta referente aos meses de Junho e Setembro, associado ao pagamento efectuado pelo BISTP, tendo em conta o bom desempenho relativo ao ano 2018. Assim, tendo em consideração o nível de execução observado até Setembro, bem como expectativas colocadas ao nível deste imposto, uma vez que, de entre outros, se espera cobrar no mês de Dezembro a terceira prestação do pagamento por conta, estima-se arrecadar, até o final do ano 105.673 milhares de Dobras, o que corresponderá a 7,9 p.p. acima do programado e mais 8,7% do arrecadado no ano transacto.

– **Imposto sobre o Património**

Este grupo de impostos refere-se à soma da *Contribuição Predial Urbana*, regida pela Lei n.º 6/2008, de 19 de Agosto, que incide sobre prédios urbanos e terrenos destinados a construção; do *Imposto sobre Sucessões e Doações*, regulado pela Lei n.º 8/2007, de 25 de Maio, que incide sobre as transmissões gratuitas de bens móveis ou imóveis localizados em território São-tomense, do *Imposto de SISA*, regido pela Lei n.º 5/2007, de 11 de Maio, que incide sobre as transmissões, a título oneroso, do direito de propriedade, ou de figuras parcelares desse direito, sobre bens imóveis situados em território nacional e do *Imposto sobre Veículo Automóvel*, que é regido pelo Decreto-lei n.º 13/93, de 5 de Março, que incide sobre o uso e fruição dos veículo motorizados, que circulam pelo seu próprio meio ou estejam estacionados nas vias ou nos lugares públicos.

Até Setembro de 2019, a taxa de arrecadação das receitas relativas a este grupo de imposto foi de 96,2% do programado, ascendendo aos 14.091 milhares de Dobras, mais 20,4% do que foi arrecadado no mesmo período do ano transacto, representando no seu conjunto cerca de 1,8% das receitas fiscais realizadas (cf. Gráfico 3). Para o nível de execução bem como o crescimento observado contribuíram os impostos relativos a **Contribuição Predial Urbana (CPU)**, que conheceu uma execução de 98,1% (2.055 milhares de Dobras), o que corresponde a mais 0,7% do que foi executado no mesmo período do ano transacto; o **Imposto sobre Veículos Automóveis**, que registou um nível de execução de 96,7% do programado, ascendendo a 4.421 milhares de Dobras, o que corresponde a uma variação homóloga positiva de 8,5%. De igual forma, o **Imposto sobre Transacção Imobiliária a Título Oneroso (SISA)** e **Imposto sobre Sucessões de Doações** tiveram mesmo comportamento, uma vez que atingiram um nível de execução correspondente a respectivamente 96,37% e 88,7% do

programado, e que quando comparado com o executado no mesmo período do ano transacto, observa-se um crescimento de 34,5% e 51,1%, respectivamente.

Até ao final do ano, estima-se arrecadar, neste imposto, 16.054 milhares de Dobras, o que corresponde a mais 9,6 p.p. do programado para o ano e um crescimento de 19,2%, face ao arrecadado no ano 2018.

ii. Impostos Indirectos

Os impostos indirectos incidem sobre transacções de produtos, sendo a base tributária os valores de compra e venda, representando a maior componente das receitas fiscais (63,1%). Conforme apresentado no Quadro 2, observa-se que a arrecadação das receitas derivadas destes impostos para o período em causa, foi de 506.153 milhares de Dobras, o que representa 60,8% do programado e uma diminuição de 1,8%, relativamente ao arrecadado no igual período do ano 2018. Essa diminuição deve-se sobretudo ao desempenho verificado nas suas componentes, particularmente na rubrica de Imposto sobre o Consumo, já que a arrecadação do Imposto de Importação está praticamente em linha com o observado no mesmo período do ano transacto.

Dado o comportamento observado nas componentes deste grupo de impostos, espera-se arrecadar até Dezembro 735.436 milhares de Dobras, o que corresponderá a 88,3% do programado e, menos 0,7% do executado no ano 2019. Importa frisar que este desempenho tem em conta o comportamento das suas componentes, como justificado nos pontos abaixo:

– Imposto sobre a Exportação

A política de incentivo à exportação, estatuída pela Lei n.º 1/2000, leva a que o valor de arrecadação de receita desta categoria continua sendo nulo.

– Imposto sobre a Importação

A dependência da economia nacional face ao exterior continua a fazer com que esta categoria seja uma das principais fontes de arrecadação das receitas internas, considerada a maior componente das receitas fiscais arrecadadas (representam 39,9%, cf. Gráfico 3). Até Setembro de 2019, a arrecadação desse agregado de receitas atingiu o montante de 319.967 milhares de Dobras, representando cerca de 60,7% do programado, estando praticamente em linha com o valor arrecadado no igual período do ano transacto (um aumento de 0,8%).

Para o nível de execução verificado neste agregado de impostos, concorreram, por um lado, as **Taxas sobre Importação**, derivadas do imposto aduaneiro, com cerca de 48,2%, tendo registado um nível de execução de 64,2% do programado, ascendendo aos 154.347 milhares de Dobras, e que representa uma diminuição de 7,2%, face ao arrecadado em igual período do ano transacto. Por outro lado, concorreram as **Sobretaxas de Importação** com os restantes 51,8%, tendo registado uma arrecadação que ascendeu aos 165.621 milhares de Dobras, correspondente a 63,7% do programado e mais 9,5% do arrecadado no período homólogo de 2018.

Conforme o ritmo de arrecadação apresentado e, considerando as alterações das taxas e sobretaxas aduaneiras sobre os produtos petrolíferos, estima-se até Dezembro uma

arrecadação que ascende aos 480.123 milhares de Dobras, correspondente a 91,1% do programado e menos 1,2% do arrecadado no igual período do ano transacto.

– **Imposto sobre consumo**

Este agregado de receitas que é composto por Imposto sobre Consumo de Serviços, Imposto de Consumo de Bebidas Alcoólicas e sobre o Consumo de Produção Local, registou uma execução que representa 12,9% das receitas fiscais (cf. Gráfico 3), tendo a taxa de arrecadação elevado aos 57,9% do programado, ascendendo aos 103.493 milhares de Dobras, o que representa uma diminuição de cerca de 17,9%, face ao arrecadado no período homólogo do ano transacto (cf. Quadro 2). A modesta performance registada ao nível deste imposto deveu-se ao desempenho das suas componentes como abaixo se discrimina:

- i. A rubrica do Imposto sobre **Consumo de Bebidas Alcoólicas** apresenta uma taxa de realização de 60,5% do programado, ascendendo ao montante de 23.287 milhares de Dobras, o que corresponde a mais de 5,4%, face ao arrecadado em igual período de 2018. A modesta performance deste imposto deveu-se ao desagravamento das taxas deste imposto, em sede do orçamento geral do estado aprovado para o presente ano.
- ii. No que toca ao **Imposto sobre Consumo de Serviços**, que corresponde a 57,8% do total deste grupo de imposto, apresenta um modesto desempenho, tendo alcançado uma realização de 58,7% do programado, ascendendo aos 59.788 milhares de Dobras, o que corresponde a um decréscimo de 21% face ao que foi arrecadado em igual período de 2018. Importa referir que a diminuição face ao mesmo período do ano transacto deve-se ao facto da maior rubrica deste impostos (imposto sobre Consumo de Serviços Diversos - 37%) ter apresentado uma diminuição de 46,9% face ao período homólogo do ano transacto, que entretanto foi amortecido pelo desempenho dos Impostos sobre Consumo de Serviços de Telecomunicação e de Serviços Hoteleiros.
- iii. Relativamente ao **Imposto sobre Consumo de Produção Local** (representa 19,7% do grupo do impostos sobre consumo) regista-se uma taxa de execução de 53,2% relativamente ao programado e uma diminuição de 27,9%, face ao que foi arrecadado no mesmo período do ano transacto, tendo alcançado uma arrecadação de 20.419 milhares de Dobras. A variação homóloga negativa observada deve-se ao facto do principal contribuinte deste imposto, a cervejeira ROSEMA, ter pago, a título excepcional, no mesmo período do ano transacto a totalidade dos impostos devidos à administração tributária, como consequência das medidas de coacção adoptadas em sede de execução fiscal, dada a situação de incumprimento que a mesma se encontrava.

Desta forma, considerando o pagamento regular feito pela ROSEMA, estima-se que até Dezembro o grupo do imposto sobre consumo registre uma execução de 147.185 milhares

de Dobras, correspondente a 82,4% do programado e menos 6,5% do arrecadado no transacto.

– **Imposto de Selo**

Relativamente a este grupo de impostos, as informações apresentadas através do Quadro 2 mostram que regista-se nesta categoria de receitas uma arrecadação que ascende a 46.112 milhares de Dobras (representa 5,7% das receitas fiscais, cf. Gráfico 3), o que corresponde a uma taxa de execução de 66,5% do programado, que entretanto, representa um decréscimo de 0,4%, face ao realizado no período homólogo de 2018. O decréscimo bem como o modesto nível de arrecadação observado estão relacionados com o desempenho das suas principais componentes, nomeadamente Selo de Assistência, Selo de Verba e Selo de Conhecimento e Cobrança (representam no seu conjunto 98,3% deste grupo de Imposto), sendo que as duas primeiras registaram decréscimo face ao ano transacto de respectivamente 4,5% e 10%. Por outro lado, importa frisar que o desempenho deste imposto está relacionado com a fraca dinâmica da actividade económica, durante o período em análise, na medida em que, o mesmo está indexado, na sua maior parcela, a facturação dos agentes económicos. Assim, espera-se que até o final do ano o mesmo se cifre nos 61.904 milhares de Dobras, o que corresponderá a 89,2% do programado e um crescimento de 2,9% relativamente ao arrecadado no ano 2018.

– **Taxas**

Relativamente as Taxas, que também incorporam custas e emolumentos, sobretudo os alfandegários, de acordo com as informações observadas através do Quadro 2, atingiram até final de Setembro do ano 2019 um grau de realização, situando em 63,6% do programado, ascendendo aos 36.580 milhares de Dobras, o que reflectiu num acréscimo de 42,2%, face ao arrecadado em igual período do ano 2018. O montante arrecadado representa cerca de 4,6% das receitas fiscais (ver Gráfico 3). Considerando o ritmo de arrecadação até Setembro e tendo em conta o ritmo das importações dos bens sujeitos a tributação, espera-se que este grupo de receitas fique nos 80,3% do programado ascendendo aos 46.224 milhares de Dobras, mais 25,4% do executado no ano transacto.

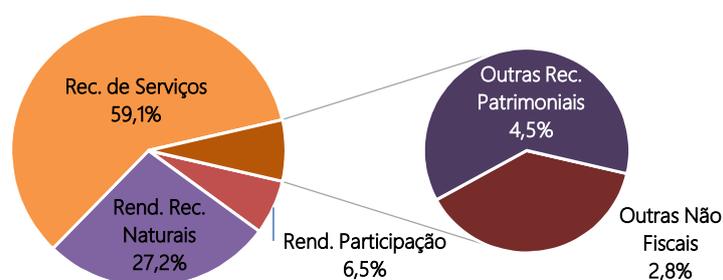
iii. Outras Receitas Fiscais

Esta rubrica é residual, agregando todas as outras taxas e impostos cobrados que não se enquadram nos grupos anteriormente mencionados, representando cerca de 0,01% das receitas fiscais (ver Gráfico 3). Assim, até ao final de Setembro, o nível de arrecadação deste agregado de receitas foi de 4,6% do programado, atingindo os 80 milhares de Dobras, o que traduziu numa diminuição de 91,9% em termos homólogos nominais face ao arrecadado no igual período de 2018. Todavia, dado o ritmo de arrecadação, espera-se uma moderada recuperação até o final do ano, em que a mesma fique nos 73,4% do programado e mais 24,2% do arrecadado no igual período do ano transacto.

III.1.1.1.1 Receitas não Fiscais

Este agregado de receitas, que é composto por Receita Patrimonial (38,1%), Receitas de Serviços (59,1%) e Outras Receitas não Fiscais (2,8%), teve até final do período em análise (Setembro de 2019), uma taxa de realização de 259,5%, ascendendo aos 264.124 milhares de Dobras, o que em termos homólogos nominais corresponde a um aumento de 3,6%, representando desta forma 24,8% das receitas correntes realizadas (ver Gráfico 2). O desempenho bem como o aumento face ao período homólogo do ano transacto é justificada, fundamentalmente pelo desempenho do grupo das Receitas de Serviços bem como as Receitas Patrimoniais, com particular destaque para Rendimentos de Recursos Naturais (Rendimentos de Petróleo). Dado que espera-se a entrada da Receitas do acordo de pesca com a União Europeia, estima-se que este grupo de receitas atinja, até final do ano, 314.566 milhares de Dobras, correspondente a 309% do programado e mais 18,3% do que foi arrecadado no período homólogo de 2018.

Gráfico 4: Estrutura das Receitas Não Fiscais
(em percentagem)



Fonte: Direcção do Orçamento

i. Receita Patrimonial

Cumprir mencionar, que sendo esta a maior componente das Receitas não Fiscais (38,1%) a mesma apresenta um desempenho que ficou acima do inicialmente aprovado para todo ano, tendo o seu nível de execução ficado acima do programado em 97,2 p.p., ascendendo a 100.618 milhares de Dobras, o que corresponde a um decréscimo de 56,2%, face ao realizado no em igual período do ano transacto. O expressivo nível de arrecadação, verificado deve-se exclusivamente ao desempenho da sua subcomponente "Rendimentos de Petróleo", que apresentou uma execução superior a estabelecida para o período, como abaixo se discrimina:

– Rendimento de Participações

Nesse grupo de receitas fazem parte os Rendimentos das Empresas Estatais, os do Banco Central e das Empresas Participadas. Os dados divulgados do período em análise indicam que a sua arrecadação foi de 17.080 milhares de Dobras, o que corresponde a um grau de execução de 128,6% do programado e uma variação homóloga de 51,5% face ao ano precedente (representa 6,5% na estrutura das receitas não fiscais, cf. Gráfico 4). O desempenho apresentado por esse grupo de receitas deve-se exclusivamente a entrada do

dividendo da empresa participada, designadamente BISTP. Considerando a natureza desta receita, não se espera quaisquer outras entradas adicionais até ao final do ano.

– **Rendimento de Recursos Naturais**

Relativamente as receitas provenientes dos recursos naturais, estas fazem referência as receitas oriundas do Rendimento do Petróleo (bónus de assinatura e taxas de transacção imobiliária) e do Rendimento das Pescas (relativas ao acordo de pesca assinado com a União Europeia e a concessão de licenças de pescas à pequena embarcações). Até Setembro, seu grau de execução situa-se nos 262,2% do programado, ascendendo aos 71.728 milhares de Dobras (representa 27,2% no âmbito das receitas não fiscais, cf. Gráfico 4), que entretanto corresponde a um considerável decréscimo de 65,5%, comparativamente ao executado no mesmo período de 2018. O decréscimo observado é justificado pelo facto de ter-se registado no ano passado a entrada de recursos provenientes do bónus de assinatura de contratos de exploração de petróleo, relativos aos blocos 10 e 13 da zona económica exclusiva de São Tomé e Príncipe (ZEE-STP), facto que não teve a mesma magnitude este ano. Saliente-se ainda, neste grupo de receitas, a não entrada dos direitos de pescas, das receitas de acordo de pescas assinados com a União Europeia (EU), referente ao ano 2019, conforme inicialmente previsto.

Considerando as expectativas associadas à entrada desses recursos, espera-se que até o final do ano a sua arrecadação deste grupo de receitas situe nos 92.519 milhares de Dobras, o que corresponde a 338,2% do programado que, entretanto representa uma diminuição de 56,4% face ao arrecadado no ano transacto.

– **Outras Receitas Patrimoniais**

Este grupo de receitas representa todas as outras receitas patrimoniais não incluídas nos itens acima mencionados, representando 4,5% das receitas não fiscais executadas, conforme apresentado no Gráfico 4. Até Setembro do ano 2019 as mesmas conheceram uma execução na ordem de 11.811 milhares de Dobras, correspondendo a cerca de 113,7% do programado, o que representa mais 17% do que foi arrecadado no mesmo período de 2018. O valor executado corresponde na sua maioria (68,8%) as receitas de arrendamento de prédio rústico à *Voice of América* (VOA), associado a outros rendimentos proveniente do arrendamento dos imobiliários do Estado. Para o final do ano espera-se que a mesma ascenda a 12.379 milhares de Dobras, correspondente a 19,1 p.p. acima do programado e mais 20,5% do arrecadado no período homólogo do ano transacto.

ii. Receitas de Serviço

Estas compreendem as receitas originárias da exploração e da prestação de serviços em geral, tais como comerciais, comunitários, entre outros e que são consignadas algumas despesas dos sectores que as arrecadam. Sendo assim, até Setembro de 2019, arrecadou-se neste agregado de receitas o montante de 156.153 milhares de Dobras (representa 59,1% das receitas não fiscais, ver Gráfico 4), ficando nos 443,5% do programado, e que corresponde a um acréscimo de 876,9% face ao arrecadado no período homólogo de 2018. O Acréscimo observado é justificado pelo facto de ter-se incluído nesta rubrica a execução das receitas

dos serviços que estão fora da Conta Única do Tesouro (CUT) passando a cumprir o estatuído no artigo 41.º da Lei n.º 3/2007, de 12 de Fevereiro (Lei do Sistema da Administração Financeira do Estado - SAFE). Desta forma, espera-se até ao final do ano uma arrecadação de 183.204 milhares de Dobras, correspondente a 520,3% do programado um crescimento de 763,3% relativamente ao arrecadado no ano transacto.

iii. Outras Receitas não Fiscais

Neste agregado de receitas estão todas as outras receitas não fiscais que não se enquadram nas anteriormente mencionadas. No período em análise, a taxa de arrecadação desse conjunto de receitas foi de 47,3% do programado, atingindo os 7.352 milhares de Dobras, menos 22,1%, quando comparado com o registado no igual período de 2018, representando cerca de 2,8% das receitas não fiscais, conforme apresentado no Gráfico 4. Para o final do ano espera-se que a mesma ascenda a 9.384 milhares de Dobras, correspondente a 60,3% do programado e menos 12,9% do arrecadado no período homólogo do ano 2018.

III.1.1.2. Donativos

Dada conjuntura internacional adversa, decorrente da crise económico-financeira que os tradicionais parceiros de cooperação de São Tomé e Príncipe atravessam, observa-se uma considerável dificuldade de captação de recursos externos, sobretudo os Donativos. Desta forma, de acordo com dados observados através do Quadro 2, verifica-se que os recursos provenientes de Donativos, constituídos pelos Donativos para Financiamento do Orçamento (do Banco Mundial - BM e União Europeias - UE), para Projectos e os provenientes da iniciativa HIPC, alcançaram no seu conjunto, até final do período em análise, um grau de execução correspondente a 22,6% do programado, ascendendo a 367.352 milhares de Dobras (cerca de 23% das receitas efectivas, cf. Gráfico 1), e que conseqüentemente representa uma diminuição de 41,5%, face ao arrecadado no igual período de 2018.

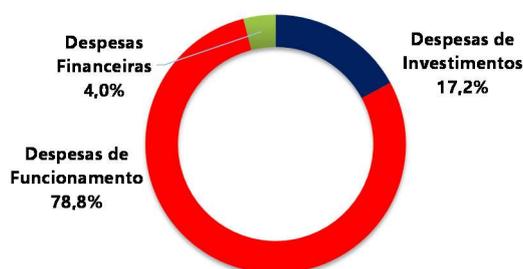
O nível de execução bem como o decréscimo verificado até o final do período é justificado pela modesta captação dos **Donativos para Financiamento do Orçamento**, referindo-se exclusivamente a entrada dos donativos de apoio orçamental da União Europeia no montante de 73.499 milhares de Dobras, o que equivale a 32,9% do programado e, menos 41,4% do que foi mobilizado no mesmo período do ano transacto, uma vez que os referentes ao apoio orçamental da União Europeia não foram concretizados, como haviam sido previstos inicialmente. Saliente-se, de igual forma, a contida mobilização dos **Donativos para Projectos**, que ascendem a 248.279 milhares de Dobras, o que corresponde a 18,8% do programado e, menos 47,2% do que foi mobilizado no mesmo período do ano transacto. De referir que o baixo nível de execução dos donativos para projectos deve-se também ao facto de uma parte considerável das informações de execução dos projectos financiados e executados directamente pelos parceiros de cooperação, até ao momento, não se encontrarem disponíveis para efeito de incorporação nas contas públicas. Por último, relativamente aos donativos provenientes da iniciativa **HIPC**, observa-se que os mesmos ficaram nos 56,2% do programado, tendo ascendido a 45.573 milhares de Dobras, o que corresponde a uma variação homóloga positiva de 37,8%, face ao realizado no ano transacto.

Estima-se que, até ao final do ano, confirme a entrada de Donativos num montante total de 1.239.506 milhares de Dobras, dos quais o *apoio directo do Banco Mundial e do Banco Africano de Desenvolvimento* (que não fora previsto inicialmente), a execução do *Fundo HIPC* (80.704 milhares de Dobras), e *Donativos para Projectos* (885.303 milhares de Dobras). Este valor corresponderá a uma taxa de realização de 76,1% e um aumento de 73,2% em comparação ao ano transacto.

III.2. Análise da Execução das Despesas Totais

Conforme as informações que constam do Quadro 3, as Despesas Totais, que representam a soma das Despesas de Funcionamento (incluindo Juros da Dívida e Despesas Consignadas), Despesas de Investimentos Públicos e Despesas Financeiras (Despesas de Amortização do Capital da Dívida Pública) conheceram até de Setembro de 2019, uma taxa de execução de 49% do inicialmente aprovado, ascendendo ao montante de 1.548.400 milhares de Dobras, o que corresponde a menos 12,4% do executado em igual período de 2018, sendo na sua maioria despesas de funcionamento (78,8%, cf. Gráfico 5). O modesto desempenho bem com a diminuição verificada deve-se a baixa execução das despesas de investimentos públicos, em decorrência da contida mobilização dos recursos externos, tanto crédito como donativo para financiar projectos inscritos no orçamento.

Gráfico 5: Estrutura das Despesas Totais
(em percentagem)



Fonte: Direcção do Orçamento

Dada à baixa entrada de recursos, tanto na sua vertente de donativos como de créditos para financiamento de investimentos públicos, assim como da manutenção de medidas de contenção e alinhamento das despesas primárias, espera que até o final do ano as Despesas Totais ascendam a 2.881.200 milhares de Dobras, equivalente a 91,2% do programado e um aumento de 22,8% face ao executado no ano transacto.

III.2.1. Despesas Efectivas

Relativamente às Despesas Efectivas, que expressam a diminuição do património líquido do Estado (corresponde as Despesas Totais excluindo Despesas Financeiras), registaram até final do período em análise uma execução que ascendeu ao montante de 1.486.623 milhares de Dobras, cerca de 49,5% do inicialmente previsto e menos 12% do executado no período homólogo de 2018. O nível de execução bem como a notória diminuição observada deveu-

se, exclusivamente a baixa realização das despesas do programa de investimentos públicos, na vertente das financiadas com recursos externos, associada a contenção das despesas de funcionamento, principalmente ao nível das transferências correntes, como mencionado no ponto anterior.

Dado o nível de execução registado, às medidas de contenção adoptadas no lado das despesas de funcionamento, para o restante do ano e a perspectiva de mobilização de recursos externos para execução do PIP no restante período, espera-se poder atingir, até ao final de 2019, o montante de 2.726.939 milhares de Dobras, o que representa 90,7% do programado e uma variação homóloga positiva de 9,9% face ao executado no ano anterior.

III.2.2. Despesas Primárias

Estas correspondem a soma das Despesas de Funcionamento (excluindo Juros da Dívida Pública e as Despesas Correntes de Exercícios Anteriores) e das Despesas de Investimento financiadas com Recursos Internos (excluindo privatização) e, serve de contraparte para o apuramento do saldo primário, que é o principal indicador de desempenho das finanças públicas.

De acordo com as informações apresentadas através do Quadro 3, observa-se que a realização destas despesas face ao inicialmente orçamentado foi de 79,1%, sendo que o valor executado ascendeu 1.181.581 milhares de Dobras, correspondente a mais 18,8% do que foi executado no mesmo período do ano transacto e a 12,7% do PIB estimado para todo ano. O nível de execução, bem como o acréscimo verificado deve-se ao aumento das despesas com pessoal decorrente do aumento do salário do pessoal da carreira militar e paramilitar, associado ao facto de ter-se incluído na rubrica das Despesas Consignadas a execução das despesas dos serviços que outrora não eram contabilizadas na tabela da Operação Financeira do Estado, passando-se a cumprir o estatuído no artigo 41.º da Lei n.º 3/2007, de 12 de Fevereiro (Lei do Sistema da Administração Financeira do Estado - SAFE).

Quadro 3: Despesas Totais Executadas
(em milhares de Dobras)

Despesas	Real 2016	Real 2017	Jan -Set. 2018	Estimat. Dez-18	OGE 2019	Jan -Set. 2019	Estimat. Dez-19	% Exec. Set.-19	% Exec. Dez.19	V. Set. 19/18	V Dez. 19/18
Despesas Totais	2.733.378	2.716.335	1.767.209	2.345.339	3.160.268	1.548.400	2.881.200	49,0	91,2	-12,4	22,8
Despesas efectivas	2.630.571	2.605.180	1.689.332	2.258.941	3.006.007	1.486.623	2.726.939	49,5	90,7	-12,0	20,7
Despesas primárias	1.287.339	1.401.809	994.869	1.424.167	1.494.328	1.181.581	1.576.518	79,1	105,5	18,8	10,7
Despesas de Funcionamento	1.250.669	1.404.577	1.046.556	1.473.182	1.539.272	1.220.846	1.623.477	79,3	105,5	16,7	10,2
Despesas com pessoal	678.673	745.213	540.950	795.975	809.224	642.314	856.418	79,4	105,8	18,7	7,6
Bens e serviços d/q	169.518	223.569	192.610	259.716	244.040	179.089	230.485	73,4	94,4	-7,0	-11,3
<i>Água e Energia</i>	59.403	120.308	103.792	136.853	86.836	95.846	120.495	110,4	138,8	-7,7	-12,0
<i>Comunicação</i>	7.005	948	22.333	31.542	28.830	22.130	28.507	76,8	98,9	-0,9	-9,6
Juros da dívida	31.783	38.635	29.479	34.242	62.825	35.388	49.760	56,3	79,2	20,0	45,3
Subsídios e transf. corrente	275.514	293.982	192.121	272.723	321.962	196.046	262.800	60,9	81,6	2,0	-3,6
Outras despesas correntes:	82.689	88.861	51.455	70.505	77.541	153.430	204.573	197,9	263,8	198,2	190,2
<i>Despesas Consignadas</i>	47.634	56.918	29.558	42.114	45.454	134.256	179.008	295,4	393,8	354,2	325,1
Exercício findo	12.492	14.318	39.940	40.021	23.681	14.581	19.441	61,6	82,1	-63,5	-51,4
Investimento públicos	1.379.902	1.200.603	642.776	785.759	1.466.735	265.776	1.103.462	18,1	75,2	-58,7	40,4
Recursos internos	80.945	50.185	17.732	25.248	41.561	10.703	22.242	25,8	53,5	-39,6	-11,9
Recursos próprios	63.032	28.359	9.793	13.428	21.845	4.546	10.003	20,8	45,8	-53,6	-25,5
Recursos de Privatização	0	0	0	0	0	0	0
HIPC	17.913	21.826	7.939	11.820	19.716	6.157	12.239	31,2	62,1	-22,4	3,5
Recursos externos	1.298.957	1.150.419	625.044	760.512	1.425.174	255.073	1.081.220	17,9	75,9	-59,2	42,2
Donativos	1.071.161	961.000	534.731	643.653	1.307.975	177.869	978.281	13,6	74,8	-66,7	52,0
Empréstimos	227.796	189.419	90.313	116.859	117.199	77.204	102.939	65,9	87,8	-14,5	-11,9
Despesas Financeiras	102.807	111.155	77.877	86.397	154.261	61.777	154.261	40,0	100,0	-20,7	78,5

Fonte: Direcção do Orçamento

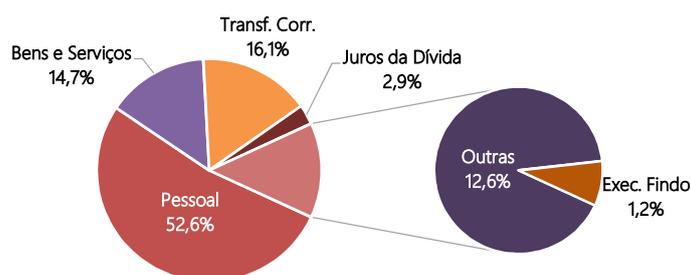
Considerando a meta do déficit primário estabelecido para 2,1% do PIB, as despesas primárias deverão limitar-se à volta dos 17,1% do PIB, isto é, em função das receitas domésticas estimadas. Isto pressupõe que a política orçamental para o resto do ano deverá pautar-se pela limitação de todas as outras despesas não salariais. Contudo, medidas fiscais pró-activas, de reforço de cobranças passivas e coercivas, incluindo as dívidas ao fisco, continuarão em vigor. As medidas de contenção das despesas atrás mencionadas foram adoptadas através do Despacho n.º 93/2019, de 28 de Agosto, do gabinete do Ministro do Planeamento, Finanças e Economia Azul (MPFEA) que condicionou a execução das despesas primárias ao nível de arrecadação de receitas, de modo a se atingir a meta do saldo primário interno almejado.

III.2.2.1. Despesas de Funcionamento

As despesas de funcionamento referem-se as despesas correntes, tanto das actividades (incluindo juros da dívida pública) como as financiadas com recursos consignados aos sectores. Portanto, esta rubrica inclui todas as despesas de funcionamento que têm o carácter permanente e que se repetem anualmente, com objectivo de suportar o funcionamento do Estado, tendo a sua execução até Setembro correspondido a 78,8% das despesas totais, conforme apresentado no Gráfico 5.

Dada apreciação dos dados da execução das despesas do ano 2019, através do Quadro 3, observa-se que as mesmas tiveram uma execução que ascende a 1.220.846 milhares de Dobras, o que corresponde a 79,3% do inicialmente aprovado, e uma variação homóloga positiva, em termos nominais, de 16,7%, representando 13,1% do PIB estimado. O nível de execução verificado deve-se sobretudo ao desempenho alcançado pelos agregados que compõem esta categoria de despesa, como se discrimina nos itens abaixo.

Gráfico 6: Estrutura das Despesas de Funcionamento
(em percentagem)



Fonte: Direcção do Orçamento

Entretanto, dado o ritmo de execução registado até então, espera-se que até o final de ano, as despesas de funcionamento estejam ligeiramente acima do programado, ascendendo a 1.623.477 milhares de Dobras, o que representa mais 5,5 p.p. do que fora programado e uma ligeiro aumento de 10,2% face ao executado no ano anterior.

– Despesas com Pessoal (incluindo Segurança Social)

As Despesas com Pessoal, incluindo os encargos com segurança social correspondem a 52,6% do total das despesas de funcionamento executadas até Setembro, conforme mostra o Gráfico 6, mais de 80,1% das receitas fiscais realizadas no mesmo período e, cerca de 6,9% do PIB estimado para todo ano, o que evidencia a continuidade do seu peso no sector público administrativo. Assim, no período em análise a sua execução ficou nos 642.314 milhares de Dobras, representando 79,4% do inicialmente aprovado, o que corresponde a um acréscimo de 18,7% face ao executado no mesmo período do ano transacto. De ressaltar, que do total executado, destaca-se as rubricas vencimentos e salários e outras despesas com pessoal que representam 41,4% e 55,2%, respectivamente do total das despesas com pessoal executada. Importa salientar que tanto o nível de execução bem como o crescimento observado deve-se a implementação actualização das tabelas remuneratórias das forças Militares e Paramilitares, aprovadas pelo Decreto n.º 11/2018, de 7 de Agosto, associada a adopção do quadro remuneratório privativo para o Laboratório de Engenharia Civil, aprovado pelo Decreto n.º 30/2018, de 30 de Novembro, que entretanto, não foram inicialmente previstas.

Conforme o ritmo de execução registado até Setembro, estima-se que este grupo de despesas atinja, até o final do ano, o montante de 856.418 milhares de Dobras, representando uma execução de 5,8 p.p. acima do programado e um aumento de 7,6%, relativamente ao executado no ano transacto.

– Despesas com Aquisição de Bens e Serviços

Este agregado de despesas corresponde a aquisição de bens (duradouros e não duradouros) e serviços para o funcionamento da Administração Central do Estado, representando cerca de 14,7% das despesas de funcionamento (cf. Gráfico 6). De acordo com as informações do Quadro 3, observa-se que durante o período em análise, as despesas com aquisição de bens e serviço, teve uma taxa de execução que corresponde a 73,4% do inicialmente aprovado, ascendendo aos 179.089 milhares de Dobras, o que representa uma diminuição de 7%, face ao executado no mesmo período do ano transacto. Importa salientar que o decréscimo observado ao nível deste grupo de despesas foi sustentado fundamentalmente pela rubrica de *Aquisição de Serviços*, através das suas principais componentes *Água e Energia* (corresponde a 69% das despesas com aquisição de serviços) e *Comunicação*, já que a componente *Bens não Duradouros* (corresponde ao segundo maior item deste grupo de despesas com 22,3%) registou um ligeiro aumento de 5,9%, face ao registado no mesmo período do ano transacto.

Atendendo o nível de execução observado até Setembro, bem como as medidas de contenção adoptadas, espera-se que até o final do ano este grupo de despesas atinja 230.485 milhares de Dobras, o que corresponde a 94,4% do programado e menos 11,3% face ao executado no ano 2018.

– Despesas com Juros da Dívida Pública

As despesas com juros tiveram uma realização de 35.388 milhares de Dobras, ficando nos 56,3% do programado, o que representa uma variação homóloga positiva de 20% face ao

realizado no mesmo período do ano anterior (ver Quadro 3), tendo uma participação de 2,9% no âmbito das despesas correntes de funcionamento (cf. Gráfico 6). Considerando o nível de execução, bem como os compromissos assumidos, espera-se atingir até ao final de 2019, o montante de 49.760 milhares de Dobras, representando uma taxa de realização de 79,2% do programado, e uma variação homóloga positiva de 45,3%, face ao ano transacto.

– **Subsídios e Transferências Correntes**

Os subsídios são aqui entendidos como as transferências para as empresas privadas a fim de suportar as actividades produtivas. A ausência desses tipos de despesas por parte do Estado faz com que os registos sejam nulos.

No que se refere as transferências correntes, estas são fundamentalmente operações feitas sem contrapartidas por conta da Administração Central e destinam-se particularmente aos Serviços e Fundos Autónomos, as Câmaras Distritais, à Região Autónoma do Príncipe, para as Famílias e para o Funcionamento das Embaixadas. Com a consolidação da política de concessão gradual da autonomia administrativa e financeira aos diversos órgãos e organismos, este grupo de despesas continua a adquirir relevância no cômputo das despesas correntes realizadas, tendo correspondido a 16,1% das mesmas (cf. Gráfico 6).

Contudo, conforme o Quadro 3, observa-se que até o final do período em análise, as Transferências Correntes atingiram uma execução que ascende a 196.046 milhares de Dobras, o que corresponde a 60,9% do inicialmente aprovado e mais 2% do executado no igual período do ano 2018. O nível de execução alcançado advém do modesto desempenho de todas as suas componentes, nomeadamente transferências correntes para Serviços Autónomos (SFA), para Câmaras Distritais, para as Famílias (inclui ajuda de custo para estudantes), para Exterior, para o funcionamento das Embaixadas e Outras transferências correntes, como consequência da materialização do Despacho n.º 93/2019, de 28 de Agosto, do Gabinete do MPFEA, que condicionou a execução das despesas primárias ao nível de arrecadação das receitas, de modo a garantir o cumprimento do saldo primário interno almejado para o ano. Dado o nível de execução observado, espera-se que até o final do ano esta rubrica registre uma execução de 262.800 milhares de Dobras, o que corresponde a 81,6% do programado e menos 3,6% do que foi executado em 2018.

– **Outras Despesas Correntes**

Esse agregado de despesas para além de incluir todas as despesas que não se enquadram em nenhuma rubrica mencionada anteriormente, englobam também as despesas com "*Junta Médica para o Exterior*" e "*Despesas Consignadas*" aos recursos próprios dos sectores que as arrecadam, conforme estipulado pelo Decreto n.º 4/2009, de 18 de Março, que Imprime uma Nova Atitude na Administração Financeira do Estado. Dados observados através do Quadro 3, mostra que até final de Setembro de 2019, as mesmas tiveram uma execução de 153.430 milhares de Dobras, estando a 97,9 p.p. acima do inicialmente aprovado, representando desta forma 12,6% das despesas de funcionamento (ver Gráfico 6). Comparativamente ao executado no ano transacto observa-se um aumento de 198,2%, como consequência do acréscimo na rubrica das Despesas Consignadas, pelo facto de ter-se incorporado as informações da execução das despesas dos serviços que possuem contas bancárias fora da

CUT e que outrora não eram contabilizadas na tabela da Operação Financeira do Estado, passando-se a cumprir o estatuído no artigo 41.º da Lei n.º 3/2007, de 12 de Fevereiro (Lei do Sistema da Administração Financeira do Estado - SAFE). Tendo em conta as expectativas do pagamento das despesas consignadas, espera-se que até Dezembro, este agregado de despesas atinja o montante de 204.573 milhares de Dobras, 263,8% do programado e mais 190,2% do que o executado no ano transacto.

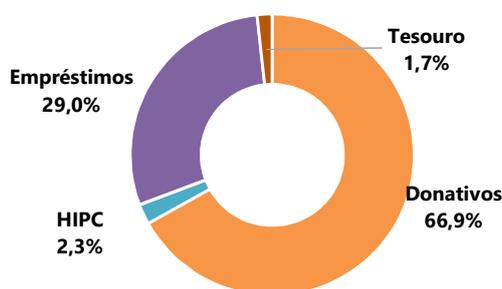
– Despesas Correntes do Exercício Findo

Estas são orçamentadas de modo a se pagar as despesas correntes assumidas nos anos anteriores e que transitaram para o ano corrente, mediante a existência de dotação disponível para o efeito. No final do período em análise, estas atingiram uma realização de 14.581 milhares de Dobras, o que corresponde a 61,6% do inicialmente aprovado e uma variação homóloga negativa de 63,5%, relativamente ao realizado em igual período de 2018. O valor executado representa uma parte residual das despesas de funcionamento, 1,2% na estrutura destas (cf. Gráfico 6). O decréscimo verificado, face ao período homólogo, deve-se exclusivamente ao pagamento dos atrasados de água e energia e comunicação, referentes aos anos anteriores no ano transacto, conforme o plano de regularização de atrasados que foi previamente elaborado, facto que não se sucedeu este ano na sua plenitude. Assim, até o final do ano, espera-se que estas atinjam 19.441 milhares de Dobras, o que corresponde a 82,1% do programado e uma diminuição de 51,4% face ao período homólogo.

III.2.2.2. Despesas de Investimentos Públicos (PIP)

O Quadro 3, que apresenta os dados disponíveis no final de Setembro de 2019, apontam para a execução das despesas de investimentos públicos, no montante de 265.776 milhares de Dobras, o que representa cerca de 17,2 % das despesas totais (conforme mostra o Gráfico 5), e 18,1% do inicialmente aprovado, reflectindo numa diminuição de 58,7%, em relação ao executado no mesmo período do ano transacto.

Gráfico 7: Estrutura de execução do PIP
(em percentagem)



Fonte: Direcção do Orçamento

O baixo nível de execução bem como o decréscimo observado, face ao igual período de 2018 deve-se, por um lado, ao modesto desempenho das despesas financiadas com recursos internos, que para além de apresentar um grau de execução deveras contido, corresponde uma diminuição em termos homólogos e, por outro lado, a contida mobilização dos recursos

externos, tanto os donativos como créditos, necessariamente concessionais, no âmbito do programa de facilidade de crédito alargado acordado com os parceiros de *Bretton Woods*. Conforme mencionado, nos pontos anteriores, o comportamento apresentado por este grupo de despesas também é justificado pelo facto de uma parte considerável das informações de execução dos projectos financiados (maioritariamente pelos donativos) e executados directamente pelos parceiros de cooperação, até ao momento não se encontrarem disponíveis para efeito de consolidação.

A estimativa até o final do ano aponta para uma execução do PIP em torno de 1.103.462 milhares de Dobras, correspondente a 75,2% do programado e um aumento de 40,4% quando comparado com o executado no ano 2018. Os detalhes dos financiamentos realizados estão abaixo discriminados, em conformidade com a fonte de financiamento utilizada:

– **Financiadas com Recursos Internos**

Estas correspondem aos projectos inscritos no PIP financiados internamente com Recursos Próprios do Tesouro e com financiamento do fundo da iniciativa para países pobres e altamente endividados (HIPC). Conforme se observa através do Quadro 3, as despesas financiadas com recursos internos tiveram, até Setembro, uma execução que ascende aos 10.703 milhares de Dobras, o que corresponde a 25,8% do inicialmente aprovado, e um decréscimo de cerca de 39,6% quando comparado ao executado no mesmo período do ano transacto. O modesto nível de execução bem como a diminuição verificada é justificada pela diminuição do valor executado dos seus agregados, sendo que a componente **Recursos Próprios do Tesouro** (representam 1,7% do PIP, cf. Gráfico 7), atingiu uma execução que ascendeu a 4.546 milhares de Dobras, o que corresponde a 20,8% do inicialmente aprovado e menos 53,6% do que foi executado no período homólogo do ano transacto. Saliente-se que os restantes 2,9% referem-se as despesas financiadas com **HIPC**, que apresentou uma execução de 6.157 milhares de Dobras, menos 22,4%, quando comparado com o executado no igual período do ano transacto, e que representa 31,2% do inicialmente aprovado para o ano 2019.

Conforme o ritmo de arrecadação das receitas correntes esperadas até o final de ano e a meta do saldo primário fixado, perspectiva-se que os investimentos financiados com recursos internos ascendam a 22.242 milhares de Dobras (dos quais 10.003 milhares de Dobras de recursos próprios e 12.239 milhares de Dobras do fundo HIPC), o que representa um nível de execução de 45,8% do programado e menos 25,5% do executado no ano transacto.

– **Financiadas com Recursos Externos**

Nesta componente estão os projectos inscritos no PIP que são financiados, tanto com donativos como com créditos. Até ao final do período em análise verifica-se uma execução que ascendeu ao montante de 255.073 milhares de Dobras, correspondente a 17,9% do inicialmente aprovado, e que representa cerca de 96% do total do PIP executado. Comparativamente ao executado no igual período do ano anterior, constata-se que o nível alcançado representa uma diminuição de 58,7%. Vale lembrar, que do montante executado, corresponde aos projectos financiados com **Donativos** (representa 66,9% do PIP, cf. Gráfico

7), que registaram uma execução de 13,6% do inicialmente aprovado que corresponde a menos 66,7% do executado no mesmo período do ano transacto. Já as despesas financiadas com **Empréstimos** conheceram uma execução que ficou nos 77.204 milhares de Dobras (representa 29% na estrutura das despesas de investimentos, cf. Gráfico 7), o que corresponde a 65,9% do inicialmente aprovado e uma variação homóloga negativa de 14,5%, face ao mesmo período do ano transacto. O contido nível de execução alcançado bem como a diminuição verificada é justificado, por um lado, pela baixa entrada dos recursos externos, consequência da dificuldade na captação dos mesmos pela elevação de STP a categoria de país de rendimento médio.

Dado o ritmo de entrada de recursos, espera-se que até ao final do ano, se registre, ao nível das despesas de investimentos com recursos externos, uma realização de 1.081.220 milhares de Dobras, correspondendo a 75,9% do programado e um aumento de 42,2% relativo ao executado no mesmo período do ano transacto.

III.2.2.3. Despesas Financeiras (Amortização do Capital da Dívida Pública)

Em razão dos compromissos assumidos para período em análise, observa-se através do Quadro 3 que as despesas financeiras registaram uma execução no montante de 61.777 milhares de Dobras, 40% do inicialmente aprovado e que correspondendo a 4% das despesas totais executadas, conforme apresentado no Gráfico 5. Comparativamente ao executado no mesmo período do ano anterior, verifica-se uma diminuição de 20,7%, em termos nominais. Estima-se que até ao final de 2019, este grupo de despesas atinja o montante de 154.261 milhares de Dobras, o que estará em linha com o inicialmente programado para o ano e mais 78,5% do que foi executado em 2018.

No cômputo do *stock* da dívida pública, observa-se através do Quadro 4, que as mesmas atingiram até Setembro um pico de USD 380,7 milhões, representando um aumento em valores absolutos de USD 84,7 milhões, ou seja, mais 28,6% do total registado no final do ano 2018. O aumento observado ao nível do *stock* da dívida deve-se ao facto de passar-se a incorporar no quadro da dívida os atrasados internos, onde a principal componente é o pagamento em atraso do Estado à Empresa Nacional de Combustível e Óleos (ENCO) decorrente da não aplicação no passado das regras do mecanismo da fixação de preços de combustíveis. Seguem-se depois os atrasados relevantes aos fornecedores de bens e serviços, sobretudo à Empresa de Água e Electricidade (AMAE) e a Companhia São-tomense de Telecomunicação (CST) pelos fornecimentos de água, luz e telecomunicação aos serviços públicos.

Excluindo os atrasados em vias de negociação, o *stock* da dívida cai para USD 280,6 milhões, o equivalente a menos 5,2% do total apurado em 2018. A exclusão das dívidas atrasadas tem a ver com a atenção que se pretende dar a solução dos atrasados, o que implica uma política mais dinâmica na renegociação dos mesmos, vistos que a sua acumulação é um dos critérios a respeitar no quadro do programa com o FMI. Neste caso o montante de atrasados já atinge USD 100 milhões (vide Quadro 4). Importa-se informar que está em curso o processo de renegociação das dívidas atrasadas com Angola, Brasil, estando já concluído as renegociações com a Guiné Equatorial

Quadro 4: Evolução do Stock da Dívida Pública até Setembro de 2019
(em milhões de Dólares)

Credores	2014	2015	2016	2017	2018	Até Setembro de 2019		
						Total	Atrasado	S/Atrasado
TOTAL DA DÍVIDA PÚBLICA	244,3	274,2	278,9	291,9	296,0	380,7	100,0	280,6
DÍVIDA EXTERNA	230,6	261,6	266,7	261,4	264,0	266,1	100,0	166,0
Multilateral	41,5	42,4	40,3	44,5	49,5	51,6	0,0	51,6
BAD/FAD	5,3	5,2	4,4	6,9	11,8	15,3	0,0	15,3
IDA	14,0	13,8	12,3	11,9	11,8	11,4	0,0	11,4
FIDA	6,9	6,7	6,4	5,8	5,4	5,2	0,0	5,2
OPEC	3,3	2,8	2,4	2,0	1,7	1,6	0,0	1,6
BEI	0,3	-0,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
BADEA	7,1	9,4	10,4	12,0	12,0	11,8	0,0	11,8
FMI	4,6	4,6	4,3	5,9	6,9	6,4	0,0	6,4
Bilateral	189,1	219,2	226,4	216,9	214,5	214,5	100,0	114,4
Clube de Paris	1,1	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,0	0,8
BÉLGICA	1,1	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,0	0,8
Não Clube de Paris	188,0	218,4	225,6	216,0	213,6	213,6	100,0	113,6
PORTUGAL ²	47,3	54,5	57,2	59,6	57,2	54,6	0,0	54,6
ANGOLA(atrasada)	22,0	22,0	22,0	30,6	30,6	30,6	30,6	0,0
ANGOLA	10,0	10,0	10,0	10,9	10,9	11,1	3,1	8,0
ANGOLA(nova dívida)	17,0	31,0	35,5	40,0	40,0	41,8	1,8	40,0
CHINA ³	18,8	18,4	18,4	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CABO VERDE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
JUGUSLAVIA ⁴	8,8	8,8	8,8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Div. Comercial	24,3	34,3	34,3	34,3	34,3	34,3	24,3	10,0
ITALIA	24,3	24,3	24,3	24,3	24,3	24,3	24,3	0,0
CHINA	0,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	0,0	10,0
Div. Curto Prazo	39,8	39,4	39,4	40,7	40,7	41,3	40,3	1,0
NIGERIA	30,0	30,0	30,0	30,0	30,0	30,0	30,0	0,0
BRASIL	4,3	4,3	4,3	4,3	4,3	4,3	4,3	0,0
ANGOLA(atrasada)	3,4	3,4	3,4	4,8	4,8	5,4	5,4	0,0
GUINÉ EQUATORIAL	2,1	1,6	1,6	1,7	1,7	1,7	0,7	1,0
DÍVIDA INTERNA	13,7	12,6	12,2	30,6	32,0	114,6	0,0	114,6
Div. c/ Fornecedores	13,7	12,6	12,2	13,5	12,5	12,8	0,0	12,8
MSF	5,4	4,9	4,7	5,1	4,8	4,6	0,0	4,6
HIDROELECTRICA	2,5	2,3	2,2	2,5	2,4	2,3	0,0	2,3
SYNERGIES	4,5	4,5	4,4	5,0	4,3	4,5	0,0	4,5
OUTROS	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,0	0,0	0,0
ATRAS. INTERNOS	1,0	0,8	0,7	0,8	0,8	1,5	0,0	1,5
Novos Atrasados Internos⁵	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	79,2	0,0	79,2
ESTADO/EMAE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	8,1	0,0	8,1
ESTADO/CST	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	6,7	0,0	6,7
ESTADO/EMPRESAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10,8	0,0	10,8
OUTROS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	11,6	0,0	11,6
ENCARGOS SALARIAIS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	6,4	0,0	6,4
DIFERENCIAL de preço Combust	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	34,1	0,0	34,1
Edifício de S.Tribunal de Justiça	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,6	0,0	0,6
Edifício do Tribunal de Contas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,8		0,8
Bilhetes do Tesouro	0,0	0,0	0,0	17,0	19,5	22,7	0,0	22,7

Fonte: Direcção do Tesouro/Gabinete da Dívida

IV. ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2020

No Orçamento Geral do Estado proposto pelo Governo para o exercício económico de 2020, as despesas totais estão avaliadas em 3.431.865 milhares de Dobras, representando um crescimento de 15%, face à estimativa de execução de 2019. No presente orçamento, as Despesas de Funcionamento foram fixadas em 1.742.935 milhares de Dobras, cerca de mais 7,4%, do que espera-se executar no ano transacto, as Despesas de Investimentos Públicos (PIP) em 1.527.328 milhares de Dobras (variação homóloga positiva de 77,9%), face ao que espera-se executar em 2019, e as Despesas Financeiras (referem-se à Amortização do Capital da Dívida Pública) no montante de 161.602 milhares de Dobras.

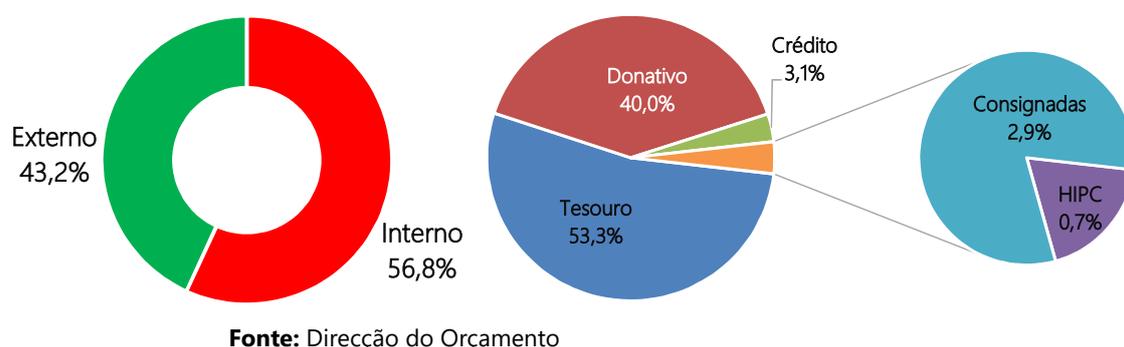
Quadro 5: Síntese da Execução Orçamental de 2019 e Programado para 2020
(em milhares de Dobras)

Designação	Est. Exec. 2019	O.G.E.-2020	% VH
Receitas Totais	2.982.995	3.431.865	15,0
Receitas Efectivas	2.792.877	3.241.204	16,1
Receitas Correntes	1.442.116	1.530.267	6,1
Receitas Fiscais d/q	1.127.550	1.270.726	12,7
Receitas não Fiscais	314.566	259.541	-17,5
Rendimentos de Petróleo	63.355	1.938	-96,9
Donativos	1.350.761	1.710.937	26,7
para Apoio Orçamental	273.499	253.956	-7,1
para Projectos	996.558	1.373.726	37,8
HIPC	80.704	83.255	3,2
Despesas Totais	2.881.200	3.431.865	19,1
Despesas Efectivas	2.726.939	3.270.263	19,9
Despesas Primárias	1.576.518	1.699.670	7,8
Despesas de Funcionamento d/q	1.623.477	1.742.935	7,4
Juros da Dívida	49.760	65.743	32,1
Exercício Findo	19.441	23.726	22,0
PIP	1.103.462	1.527.328	38,4
Em moeda Interna d/q	22.242	46.204	107,7
Privatização	0	0	...
HIPC	12.239	23.216	89,7
Em moeda Externa	1.081.220	1.481.124	37,0
Despesa Financeira (Amortização da Dívida)	154.261	161.602	4,8
Saldo Corrente (+ ; -)	-181.361	-212.668	17,3
Saldo Corr. Excl. Juros (+ ; -)	-131.601	-146.925	11,6
Saldo Primário (+ ; -)	-197.756	-171.341	-13,4
Saldo Global - base compromisso (+ ; -)	-88.322	-190.661	115,9
...			
Variações de Atrasados	0	0	...
Atrasados internos	0	0	...
Atrasados externos	0	0	...
...			
Saldo Global - base caixa (+ ; -)	-88.322	-190.661	115,9
...			
Financiamento	88.322	190.661	115,9
Receitas não Efectivas	190.117	190.661	0,3
Δ Depósitos do Governo	-258.734	0	...
BCSTP Líquido	89.779	0	...
Regularização de Mov. do Tesouro	0	0	...
CNP Offshore (-)	-63.355	0	...
...			
<i>para memória</i>			
Taxa de Inflação (% fim do período)	6,6	8,0	21,2
PIB em MDbs	9.332.608	9.997.323	7,1
Receitas Correntes em % do PIB	15,5	15,3	-0,9
Receitas Fiscais em % do PIB	12,1	12,7	5,2
Despesas Correntes em % do PIB	17,4	17,4	0,2
PIP em % do PIB	11,8	15,3	29,2
Saldo Primário % do PIB	-2,1	-1,7	-19,1

Fonte: Direcção do Orçamento

De forma a cumprir com os desideratos preconizados pelos objectivos de políticas, os programas, as medidas, os projectos e acções prioritárias para 2020, organizadas por domínios, e em função dos eixos estratégicos do Programa do Governo, e apresentados nas Grandes Opções do Plano para 2020, na proposta do orçamento prevê i) a arrecadação de receitas correntes no valor de 1.530.267 milhares de Dobras, correspondente a um aumento de 6,1% em relação ao valor da estimativa de execução para o ano de 2019; ii) a mobilização dos Donativos no montante de 1.710.937 milhares de Dobras (mais 38% do que se prevê mobilizar em 2019), e iii) o Financiamento estimado em 190.661 milhares de Dobras, um decréscimo de 5521,3%, face ao ano 2019).

Gráfico 8: Estrutura das Despesas Totais por Fonte de Financiamento



Relativamente à estrutura das despesas totais por fonte de recurso, conforme apresentado no Gráfico 8, observa-se que cerca de 56,8% das despesas inscritas no OGE são financiadas com recursos internos e os restantes 43,2% são financiados com recursos externos (Donativos e Créditos). Procedendo a análise mais pormenorizada das despesas por fontes de recursos observa-se que mais de metade (53,3%) são financiadas com Recursos Próprios do Tesouro, seguido das financiadas com Donativos (representam 40%), as financiadas com Créditos representam 3,1% e, por último as Consignadas e HIPC com respectivamente 2,9% e 0,7%.

O OGE para 2020 tem em consideração as metas estabelecidas para discussão no âmbito do novo acordo da Facilidade de Crédito Alargadas (ECF - Extended Credit Facility) negociada com o FMI, nomeadamente o peso das receitas fiscais em termos de PIB (representa 12,7%) o peso das despesas com pessoal (deve rondar os 9% do PIB) e o saldo primário (deve corresponder a 1,7% em rácio com PIB). Por outro lado, a elaboração do OGE teve como pressuposto um crescimento económico de 3,5% de uma inflação média anual de 10%.

IV.1. Análise das Receitas Estimadas para 2020

Para dar respostas as acções prioritárias para 2020, organizadas por domínios em função dos eixos do Programa do Governo e estruturadas nas GOP, as receitas totais (incluindo financiamento) foram estimadas em 3.431.865 milhares de Dobras, o que corresponde a um crescimento de 15%, face a estimativa de execução para 2019. Esta rubrica compreende ao somatório das receitas efectivas, projectadas em 3.241.204 milhares de Dobras, os financiamentos (sobretudo Transferência da Conta Nacional de Petróleo para financiamento do OGE, e o Desembolsos para Projectos) avaliados em 190.661 milhares de Dobras.

Relativamente as Receitas Efectivas, estas se referem à soma das Receitas Correntes e Donativos, cuja evolução prevista para 2020, se descreve nos itens abaixo:

IV.1.1. Receitas Correntes

Considerando as reformas fiscais em curso, para alargar a base fiscal, partilhar a carga fiscal de forma equitativa e combater a evasão fiscal para melhorar a os serviços públicos, bem como as medidas de política para cobrar os atrasados fiscais, estimou-se para este grupo de receitas o montante de 1.530.267 milhares de Dobras, o que corresponde a um incremento de 6,1%, relativamente à estimativa de execução do ano 2019. O volume das receitas estimadas observado está sustentado nos grandes itens desse grupo de receitas, fundamentalmente IRS e IRC, do lado dos impostos directos e, Impostos de Importação e Impostos sobre Consumo, do lado dos impostos indirectos. Salienta-se que as receitas correntes estimadas representam 15,3% do PIB nominal estimado para o ano e 44,6% das Receitas Totais (incluindo financiamento), desta proposta do orçamento.

IV.1.1.1. Receitas Fiscais

As receitas fiscais que correspondem à soma dos impostos directos, indirectos e outras receitas fiscais, foram previstas no valor de 1.270.726 milhares de Dobras, que representa um crescimento de 12,7%, face à estimativa de arrecadação em 2019. Esta evolução deriva da melhoria da actividade económica, que se espera verificar no ano 2020, associada a implementação do e-fatura bem como a implementação do Código do Impostos sobre o Valor Acrescentado (CIVA). Dessa forma, as receitas fiscais representam 83% das receitas correntes previstas e 12,7% do PIB nominal estimado para ano.

i. Impostos Directos

Esta rubrica corresponde à soma do Imposto de Rendimento de Pessoas Singulares (IRS), o Imposto sobre Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC) e dos Impostos sobre Património. Tendo em conta o crescimento tendencial que se espera para os impostos que compõem este grupo de receitas, propõe-se que os impostos directos aumentem em 13,1% face ao que se espera arrecadar em 2019, tendo o seu montante estimado em 442.176 milhares de Dobras, o que corresponde a 34,8% das receitas fiscais e 4,4% do PIB nominal estimado para o ano. Neste grupo de receitas destacam-se os seguintes impostos:

– Imposto sobre Rendimento de Pessoas Singulares (IRS)

A continuidade da implementação de medidas para cobrança de atrasados deste imposto, junto dos órgãos públicos (Empresas Estatais, Agência e Institutos Públicos e Governos Locais); a continuidade da aplicação do Decreto-lei n.º 10/2019, relativo a Suspensão do Artigo 74.º do IRS, associado a contratação de novos professores, médicos, enfermeiros e técnicos de saúde, bem como a implementação de quadros privativos em alguns serviços da administração central do Estado (Polícia Judiciária, Inspeção de Educação e Instituto Nacional de Estatística), faz com que se antevê um aumento das receitas derivadas da cobrança do IRS para 2020. O valor da arrecadação prevista desta receita ascende ao

montante de 312.365 milhares de Dobras, o que representa uma variação homóloga positiva de 16%, em termos homólogos nominais e 24,6% das receitas fiscais.

– **Imposto sobre Rendimento de Pessoas Colectivas (IRC)**

Considerando o ritmo da actividade económica registado em 2019, considerando a retoma do pagamento deste imposto, por parte da CST e do início do pagamento por parte da STPAirways estima-se que os impostos decorrentes do IRC sejam ligeiramente superior ao observado no ano transacto (estima-se um crescimento de 7,4%) tendo sido estimado o montante de 113.545 milhares de Dobras, representando 8,9% das receitas fiscais.

ii. Impostos Indirectos

Para esta categoria de imposto que depende fundamentalmente da evolução da procura interna, face aos bens importados, da materialização dos investimentos públicos e privados e da importação dos produtos petrolíferos prevê-se que os mesmos ascendam a 826.789 milhares de Dobras, correspondendo a um crescimento de 12,4% face à estimativa de arrecadação prevista para 2019, aproximadamente 65,1% das receitas físicas e 8,3% do PIB nominal estimado para o ano. Para o valor estimado, concorrem fundamentalmente os seguintes impostos:

– **Imposto sobre a Importação**

No cômputo deste imposto, que resulta da cobrança das Taxas e Sobretaxas Aduaneiras, estima-se que no ano 2020 sua arrecadação ascenda a 503.468 milhares de Dobras, o que representa um crescimento de 4,9% relativamente à estimativa de arrecadação de 2019, correspondendo a 5% do PIB nominal estimado e 39,6% das receitas fiscais. Essa estimativa assenta no pressuposto de um aumento do volume das importações previstas para 2020, sendo que as Taxas Aduaneiras elevar-se-ão ao montante de 245.912 milhares de Dobras, correspondendo a mais 4,5% da estimativa de arrecadação até Dezembro de 2019, e as Sobretaxas Aduaneiras elevar-se-ão a 257.556 milhares de Dobras, representando um crescimento de 5,2%, face à estimativa de arrecadação prevista para 2019.

– **Impostos sobre Consumo**

O Imposto sobre Consumo advém da cobrança do Imposto sobre o Consumo de Bebidas Alcoólicas, sobre o Consumo de Prestação de Serviços e sobre o Consumo de Produção Local, de acordo com o Decreto-lei n.º 20/76, de 30 de Junho, com as adaptações introduzidas pelos Decretos-lei n.º 8/2005 e 9/2005, de 1 de Agosto. Para o ano económico de 2020, este imposto foi estimado em 117.648 milhares de Dobras, correspondente a uma variação homóloga negativa de 20,1%, face à estimativa de arrecadação prevista o ano 2019, representando igualmente 9,3% das receitas fiscais estimadas para 2020. Esta projecção deriva do pressuposto da retoma do crescimento da actividade económica associada a implementação da Lei do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) no primeiro semestre do ano 2020, o qual terá um impacto directo sobre o comportamento esperado do **Imposto sobre Consumo sobre a Produção Local**, com um decréscimo de 4,4%, ascendendo a 28.963

milhares de Dobras; do **Imposto sobre Consumo de Prestação de Serviços** (com uma variação homóloga negativa de 17,2%, ascendendo ao montante de 64.503 milhares de Dobras) e do **Imposto sobre o Consumo de Bebidas Alcoólicas** que espera-se ter um decrescimo de 38%, remontando a 24.182 milhares de Dobras.

– **Imposto sobre o Valor Avescentado (IVA)**

Com a perspectiva da introdução do IVA no ordenamento jurídico tributário Santomense em 2020, e de acordo com os estudos efectuados pela equipa técnica da Direcção dos Impostos responsável pela implantação do IVA, espera-se arrecadar para o ano 2020 o montante de 89.733 milhares de Dobras. Portanto, com o IVA a taxa normal de 15%, a receita adicional seria de 2,1% do PIB projectado para 2020, se não fosse a perspectiva da sua implementação até o final do primeiro semestre do ano 2020 bem como as reduções em 50% do valor tributável de alguns bens que constituem a cesta básica alimentar. Com a introdução dessa redução ou isenção em 50%, espera-se uma redução de receitas inicialmente projectadas para níveis a rondar 1% do PIB.

– **Imposto de Selo**

Nesta categoria de imposto que incide sobre os actos administrativos, contratos e afins prevê-se que a sua arrecadação ascenda a 66.269 milhares de Dobras, correspondendo a um crescimento homólogo de 7,1%, face ao que se prevê realizar em 2019, contribuindo com 5,2% para as receitas fiscais. Este crescimento baseia-se no pressuposto do aumento do volume de negócios, com a materialização das acções inscritas no Programa de Investimentos Públicos e que contribuirá para a retoma do crescimento económico que se espera para 2020.

– **Taxas**

Para este grupo de receitas incorporam as Taxas e Emolumentos, sobretudo os alfandegários, estima-se que os mesmos registem um crescimento face ao se espera arrecadar em 2019 de 7,5%, ascendendo ao montante de 49.672 milhares de Dobras, contribuindo com cerca de 3,9% para as receitas fiscais.

iii. Outras Receitas Fiscais

Este grupo de receitas é residual, englobando nele outras taxas e impostos de menor expressão e que não se classificam nas anteriormente mencionadas. Tendo em conta a estimativa do crescimento do PIB nominal para 2020, prevê-se que este grupo de receitas atinja o montante de 1.760 milhares de Dobras, o que corresponde a uma variação homóloga positiva de 36,3%, face ao que se espera executar até Dezembro de 2019.

IV.1.1.2. Receitas não Fiscais

Esta rubrica corresponde à soma das Receitas Patrimoniais, Receitas de Serviço e Outras Receitas não Fiscais. Para o exercício económico de 2020, é estimada para este grupo de

receitas o montante de 259.541 milhares de Dobras, representando 17% das receitas correntes e 2,6% do PIB nominal estimando para o ano, o que corresponde ainda a um decréscimo de 17,5% face ao que se espera executar até Dezembro de 2019. O decréscimo observado deve-se ao facto de no ano transacto ter-se registado na entrada de bónus de assinatura dos contratos petrolíferos relativos aos blocos de petróleo.

i. Receita Patrimonial

A receita patrimonial decorre da arrecadação do rendimento de participação do Estado nas sociedades de capital público (Empresas Estatais, Banco Central e Sociedades Participadas), do rendimento de recursos naturais e de outras receitas patrimoniais. Para este grupo de receitas foi estimado para o ano 2020 o montante de 61.975 milhares de Dobras, o que corresponde a um decréscimo de 49,2%, face ao que se espera executar no ano 2019, representando 23,9% das receitas não fiscais. O decréscimo observado é justificado pelas mesmas razões apresentadas no item precedente, bem como as que constam o item referente ao "*Rendimento de Recursos Naturais*". Se excluirmos o efeito das receitas de petróleo, as receitas patrimoniais passariam a conhecer um crescimento de 2,4%, assente nos pressupostos de crescimento das receitas provenientes de rendimentos de pescas e de outras receitas patrimoniais, cuja justificação abaixo se apresenta:

– Rendimento de Participações

Esta rubrica refere-se aos rendimentos (dividendos) auferidos pela participação do Estado nas Empresas Públicas, Empresas Participadas e Sociedades de Capital Público. Atendendo as expectativas referentes aos resultados das empresas participadas pelo Estado, em particular o Banco Internacional de São Tomé e Príncipe (BISTP), foi projectado para o ano económico de 2020 o montante de 17.677 milhares de Dobras, o qual representa 6,8% das receitas não fiscais estimadas na presente proposta do orçamento e um crescimento de 3,5%, face ao que prevê arrecadar em 2019.

– Rendimentos de Recursos Naturais

A projecção da receita aqui apresentada faz referência na sua maioria ao recurso proveniente do *Rendimento das Pescas*, oriundo de Acordo de Pescas assinados com União Europeia (UE), bem como das licenças concedidas a pequenas embarcações. Sendo assim, para o ano 2020 estima-se que os rendimentos de recursos naturais ascendam ao montante de 30.603 milhares de Dobras, o que corresponde a 11,8% das receitas não fiscais e uma variação homóloga negativa de 66,9%, face ao que se prevê arrecadar até Dezembro de 2019. O decréscimo observado é justificado exclusivamente pelo comportamento da rubrica de Rendimentos de Petróleo que regista uma diminuição de 96,9% (o valor estimado para 2020 é de 1.938 milhares de Dobras), pelo facto de ter-se registado, no ano transacto, a entrada de recursos provenientes do bónus de assinatura de contratos de exploração de petróleo.

– **Outras Receitas Patrimoniais**

Este grupo de receitas engloba todas as outras receitas patrimoniais não classificadas nas rubricas acima descritas. Para o ano 2020 é estimado o montante de 13.695 milhares de Dobras, o que corresponde a um crescimento homólogo de 10,6% e representa 5,3% das receitas não fiscais. Do montante estimado, destacam-se os recursos provenientes do arrendamento de prédio rústico a favor da estação emissora da *Voice of America* (VOA).

ii. Receitas de Serviços

Com o seguimento da consolidação das reformas do Sistema da Administração Financeira do Estado (SAFE), através dos estatuídos no Decreto n.º 4/2009, de 10 de Março, com o objectivo de garantir maior transparência na gestão das finanças públicas, determinou-se que todas as receitas do Estado devem ser canalizadas para a Conta Única do Tesouro no Banco Central de São Tomé e Príncipe. Desta forma, as receitas próprias dos serviços continuam a ter relevância, no âmbito das receitas não fiscais, uma vez que uma parte dela é consignada as despesas dos respectivos sectores. Atendendo a dinâmica que se espera implementar pela administração pública ao longo do ano 2020, projecta-se que as receitas dos serviços ascendam ao montante de 185.103 milhares de Dobras, representando um crescimento de 1%, face ao que se espera arrecadar em 2019, contribuindo com 71,3% para o conjunto das receitas não fiscais.

iii. Outras Receitas não Fiscais

Este grupo de receitas engloba todas as outras receitas não fiscais que não estão classificadas nas rubricas acima mencionadas. Prevê-se que em 2020 este grupo de receitas atinja o montante de 12.462 milhares de Dobras, correspondendo a um crescimento homólogo de 32,8% e que representam 4,8% das receitas não fiscais. O crescimento observado tem por base a execução ocorrida em 2019 e expectativas do crescimento da economia esperado para 2020.

IV.1.2. Donativos

A categoria de donativos prevista na presente proposta do orçamento para o exercício económico de 2020, a semelhança dos anos anteriores, engloba os donativos de apoio orçamental, para projectos e os recursos provenientes da iniciativa HIPC. Desse modo, prevê-se que esta rubrica perfaça o montante de 1.710.937 milhares de Dobras, o que corresponde a mais 26,7% do que se espera mobilizar em 2019, 49,9% das receitas totais (incluindo financiamento) e aproximadamente 17,1% do PIB nominal estimado para o ano 2020. Para este montante contribuem os **Donativos para Projectos** com 80,3% (1.373.726 milhares de Dobras) e que corresponde a um crescimento homólogo de 37,8%, os **Donativos de Apoio Orçamental** com 14,8% (253.956 milhares de Dobras, provenientes do Banco Mundial, BAD e União Europeia), o que corresponde redução de 7,1% face ao que se espera arrecadar em 2019, e por último os **Recursos Provenientes da Iniciativa HIPC** com os remanescente de 4,9% (83.255 milhares de Dobras), e uma variação homóloga positiva de 3,2%.

IV.2. ANÁLISE DA DESPESAS FIXADAS PARA 2020

Tendo em conta o montante das Despesas de Funcionamento, Despesas de Investimentos Públicos e das Despesas Financeiras apresentadas na presente proposta do Orçamento Geral do Estado para o exercício económico de 2020, as Despesas Totais estão fixadas em 3.431.865 milhares de Dobras, correspondendo a 34,3% do PIB nominal estimado para o ano e uma variação homóloga positiva de 19,1%, face ao que se prevê executar até Dezembro de 2019.

IV.2.1. Despesas Efectivas

As Despesas Efectivas correspondem à diferença entre as despesas totais e as despesas financeiras (referente à amortização do capital da dívida pública), representado a diminuição do património financeiro líquido do Estado. Assim, estas foram fixadas em 3.270.263 milhares de Dobras, o que corresponde a um aumento de 19,9%, face ao que se espera executado em 2019, representando 32,7% do PIB nominal estimando para o ano. Tanto o aumento verificado bem como o peso na estrutura das despesas totais foi impulsionado exclusivamente pelas despesas de funcionamento e dos investimentos públicos (representam respectivamente 50,8% e 46,7% das despesas efectivas).

IV.2.1.1. Despesas Primárias

Estas correspondem à soma das Despesas de Funcionamento (excluindo juros da dívida pública e Despesas correntes dos exercícios anteriores) e das Despesas de Investimentos financiadas com recursos interno e serve de contraparte para o apuramento do saldo primário doméstico, que é o principal indicador de desempenho das finanças públicas. Na presente proposta do orçamento as despesas primárias estão orçadas em 1.699.670 milhares de Dobras, o que corresponde a um crescimento de 7,8%, face ao que se espera executar em 2019, e representa 17% do PIB nominal estimando para o ano.

IV.2.1.2. Despesas de Funcionamento (Actividades)

As Despesas de Funcionamento referem-se às despesas efectuadas para funcionamento e manutenção do aparelho do Estado. Estas englobam as Despesas com Pessoal, Aquisição de Bens e Serviços, pagamento dos Juros da Dívida Pública, Transferências Correntes, sobretudo, para outros níveis de governo, Outras Despesas Correntes e por último, dotação para pagamento de Despesas Correntes de Exercícios Anteriores. Para o ano 2020, estas despesas foram fixadas em 1.742.935 milhares de Dobras, o que corresponde a 17,4% do PIB e 50,8% das Despesas Totais estimadas para o ano. Tal montante, comparativamente ao que se espera ser executada até o final de Dezembro equivale a um aumento de 7,4%, atendendo aos ajustamentos efectuados e compromissos sociais assumidos no Programa do Governo, e que estão alinhadas com as opções de políticas espelhadas nas GOP.

– Despesas com Pessoal (incluindo segurança social)

As Despesas com Pessoal compreendem as despesas com vencimentos e salários (incluindo das Embaixadas), outras despesas com pessoal (civil e militar) e despesas com segurança social, exclusivamente dos funcionários e agentes da administração central do Estado. Para

2020, prevê-se um crescimento nominal da massa salarial de 5,1%, face ao que se prevê executar até Dezembro de 2019, tendo-se fixado em 900.272 milhares de Dobras, decorrente do pagamento das promoções nas forças militares e paramilitares (condicionado tadavia ao desempenho da arrecadação de receitas), associado a implementação do regime privativo para diversos quadro de pessoal da administração pública, bem como do pagamento de novos profissionais contratados nos sectores de educação e saúde. O montante fixado representa 9% do PIB nominal e corresponde igualmente a 70,8% das receitas fiscais estimadas para 2020 e aproximadamente 51,7% despesas de funcionamento, demonstrando o seu peso dentro das despesas de funcionamento da administração central do Estado.

– **Despesas com Bens e Serviços**

Esta categoria corresponde à soma das despesas com aquisição de bens duradouros, de bens não duradouros e da aquisição de serviços, nomeadamente água e energia (maior item deste grupo de despesas), comunicações, encargos com viagens e outras aquisições de bens e serviços. Atendendo que se prevê a implementação do plano elaborado pela Direcção do Orçamento para a redução do consumo de electricidade, da água e da comunicação na administração pública, o que permitirá o seu pagamento oportuno ao longo de 2020, evitando desta forma a acumulação de novos atrasados, fixou-se para este agregado de despesas o montante de 256.307 milhares de Dobras, o qual representa 14,7% das despesas de funcionamento e corresponde a um aumento de 11,2%, face ao que se prevê executar em 2019.

– **Despesas com Juros da Dívida Pública**

Os juros da dívida pública compreendem encargos financeiros com as dívidas internas e externas e ainda os encargos bancários. Para o ano 2020, esta rubrica, que reflecte os juros da dívida externas contraídas, e os juros do bilhete de tesouro a serem emitidos, em 2020, foi fixada no valor de 65.743 milhares de Dobras, o que corresponde a um crescimento de 32,1% relativamente ao que se espera executar em 2019, representando, desta forma 3,8% das despesas de funcionamento fixadas na presente proposta do orçamento.

– **Despesas com Transferências Correntes**

No que se referem às transferências correntes, estas são fundamentalmente operações feitas sem contrapartidas por conta da Administração Central e destinam-se particularmente aos Serviços e Fundos Autónomos, as Câmaras Distritais, à Região Autónoma do Príncipe, para as Famílias (sobretudo bolsas de estudo) e para o Funcionamento das Embaixadas (excluído as despesas com pessoal). Para o ano económico de 2020, foi fixada para despesas com transferências correntes, o montante de 317.961 milhares Dobras, o que corresponde a 18,2% das despesas de funcionamento fixadas para o período e a 3,2% em rácio do PIB. O crescimento de 21%, face ao que se espera executar em 2019 deve-se, sobretudo, ao aumento ocorrido nas rubricas de transferências (i) Para Famílias (sobretudo as bolsas de estudos), que conheceu um crescimento de 91,8%, com um montante de 17.058 milhares de Dobras; (ii); Outras transferências Correntes, sofrendo um incremento de 28,7%, ascendendo

à 10.470 milhares de Dobras; e, (iii) Para as Emabixadas, que sofreu um aumento de 124,9%, com uma dotação fixada em 25.992 milhares de Dobras.

– **Outras Despesas Correntes**

Esta rubrica engloba todas outras despesas correntes não especificadas e que não foram classificadas nas rubricas acima mencionadas, sendo de destacar as despesas consignadas as receitas próprias dos serviços, os subsídios às autoridades públicas, as juntas médicas para exterior e despesas consignadas aos recursos dos sectores. Para o ano 2020, as Outras Despesas Correntes são fixadas em 178.926 milhares de Dobras, o que representa uma redução de 12,5%, face ao que se prevê executar em 2019.

– **Despesas Correntes dos Exercícios Findos**

Estas despesas dizem respeito aos encargos assumidos nos anos anteriores (despesas liquidadas) e que não foram pagas no período a que fazem referência, conforme estavam orçamentadas, e que devem ser transferidas para o corrente ano, devendo ser pagas mediante existência de dotação específica para o efeito. Para o exercício económico de 2020, prevê-se um aumento de 22,0% relativamente ao que se prevê executar em 2019, tendo sido fixado o montante de 23.726 milhares de Dobras, o que corresponde a 1,4% das Despesas de Funcionamento. Este montante destina-se, entre outros, a fazer face ao plano de redução dos atrasados de água e energia e de comunicação com a Empresa de Água e Electricidade (EMAE) e Companhia São-tomense de Telecomunicações (CST) respectivamente e, redução da dívida com os fornecedores.

IV.2.1.3. Despesas de Investimentos Públicos (Projectos)

Para 2020, o Programa de Investimentos Públicos (PIP) é fixado em 1.527.328 milhares de Dobras, o que corresponde a 15,3% do PIB nominal estimado para o ano de 2020, e mais 38,4% do que se espera executar em 2019. É importante frisar que, a semelhança dos anos anteriores, o crescimento observado é, em partes, justificado pelo facto do montante referente à execução de 2019, reflectir a não disponibilização das informações de execução dos projectos financiados e executados directamente pelos parceiros, cuja informação não é disponibilizada de forma atempada.

Quadro 6: Despesas de Investimentos Públicos por Fonte de Recursos
(em Milhares de Dobras)

Fonte de Recursos	Estimativa Execução 2019	Programação 2020	V.H (20/19)	% Estrut.
Financiamento Interno	22.242	46.204	107,7	3,0
Recursos Ordinários do Tesouro	10.003	22.988	129,8	1,5
HIPC	12.239	23.216	89,7	1,5
Financiamento Externo	1.081.220	1.481.124	37,0	97,0
Donativos	978.281	1.373.726	40,4	89,9
Empréstimos	102.939	107.398	4,3	7,0
Total Geral	1.103.462	1.527.328	38,4	100,0

Fonte: Direcção do Orçamento

De acordo com o Quadro 6 acima apresentado, constata-se que 3% das Despesas de Investimentos Públicos serão asseguradas através de **Recursos Internos**. Estes recursos internos, que totalizam o montante de 46.204 milhares de Dobras, correspondem a um crescimento de 107,7%, face ao que se espera executar até Dezembro de 2019. Importa salientar que concorrem para este valor (i) as despesas financiadas com **Recursos Ordinários do Tesouro**, que corresponde a 49,8% dos Recursos Internos, sendo que foi fixado o montante de 22.988 milhares de Dobras, o que equivale a mais 129,8% do que prevê-se executar em 2019, e (ii) as despesas de investimentos nas áreas sociais financiadas com recursos provenientes da iniciativa **HIPC**, cujo a programação foi fixada em 23.216 milhares de Dobras, o que representa aos restantes 50,2% do financiamento interno e mais 89,7% do que espera-se executar em 2019.

Observando ainda o quadro acima, verifica-se que a maior fatia do PIP (97%) para o ano 2020 será assegurado pelos **Recursos Externos**, no montante de 1.481.124 milhares de Dobras, correspondendo a um crescimento de 37%, face ao que se prevê executar em 2019. Deste montante destaca-se que os **Donativos** deverão conhecer um crescimento de 40,4% em relação ao que prevê-se executar até Dezembro de 2019, representando 89,9% do PIP (o valor fixado é de 1.373.726 milhares de Dobras), cabendo aos **Empréstimos** financiar os restantes 7%, sendo que o montante fixado foi de 107.398 milhares de Dobras, o que representa um crescimento de 7% quando comparado com o que espera-se executar em 2019.

Quadro 7: Despesas de Investimentos por Financiamentos Externos
(em Milhares de Dobras)

Financiadores	Donativo	% Estrut.	Crédito	% Estrut.	Total Geral	% Estrut.
Bilateral	1.048.154	76,3	18.665	17,4	1.066.819	72,0
PORTUGAL	31.985	2,3	0	0,0	31.985	2,2
NIGERIA	56.682	4,1	0	0,0	56.682	3,8
ANGOLA	89.211	6,5	0	0,0	89.211	6,0
JAPÃO	65.752	4,8	0	0,0	65.752	4,4
GUINÉ EQUATORIAL	110.424	8,0	0	0,0	110.424	7,5
GABÃO	9.340	0,7	0	0,0	9.340	0,6
Congo_Braz	2.500	0,2	0	0,0	2.500	0,2
MAROCOS	74.314	5,4	0	0,0	74.314	5,0
RPC	584.042	42,5	0	0,0	584.042	39,4
Timor-Leste	18.904	1,4	0	0,0	18.904	1,3
HOLANDA	5.000	0,4	0	0,0	5.000	0,3
KUWAIT	0	0,0	18.665	17,4	18.665	1,3
Multilateral	325.572	23,7	88.733	82,6	414.305	28,0
BM	126.445	9,2	0	0,0	126.445	8,5
Sub.Emp. Petrol.	49.630	3,6	0	0,0	49.630	3,4
PNUD	2.500	0,2	0	0,0	2.500	0,2
Uni.Europeia	77.917	5,7	0	0,0	77.917	5,3
FUNDO GLOBAL	6.690	0,5	0	0,0	6.690	0,5
OMS	11.560	0,8	0	0,0	11.560	0,8
FAO	30.577	2,2	0	0,0	30.577	2,1
BAD	16.491	1,2	55.302	51,5	71.793	4,8
BADEA	1.762	0,1	22.750	21,2	24.512	1,7
União Africana	2.000	0,1	0	0,0	2.000	0,1
BEI	0	0,0	5.000	4,7	5.000	0,3
FIDA	0	0,0	5.681	5,3	5.681	0,4
Total Geral	1.373.726	100,0	107.398	100,0	1.481.124	100,0

Fonte: Direcção do Orçamento

Procedendo a análise do PIP na óptica dos financiamentos externos, conforme apresentado através do Quadro 7 acima, verifica-se que do total do financiamento externo, 72% é garantido por parceiros Bilaterais com destaque para a República Popular da China (RPC) (39,4%), Guiné-Equatorial (7,5%) e Angola (6,0%). De ressaltar que os Donativos dos parceiros Bilaterais representam 76,3% do total desta fonte de recursos, enquanto os créditos provenientes dos parceiros bilaterais representam 17,4%.

Referindo-se ainda ao Quadro 7, verifica-se que 28% dos recursos externos são assegurados pelos parceiros Multilaterais com maior realce para os provenientes do Banco Mundial (8,5%), do Banco Africano de Desenvolvimento - BAD (4,8%), Subsídio das Empresas Petrolífera (3,4%) e da União Europeia (5,3%). Os Donativos garantidos pelos parceiros Multilaterais representam 23,7% desta fonte de recursos, enquanto, os créditos representam 82,6% do total destes recursos.

O Quadro 8 apresenta a distribuição das despesas de investimentos públicos por órgãos. Ao procedermos a análise do mesmo constata-se que 67,2% dessas despesas estão concentradas no Ministério das Obras Públicas, Infra-estruturas e Recursos Naturais (MORPINA) com a maior fatia (32,6%), seguido do Ministério da Educação, e Ensino Superior (MEES) com 13%, Ministério da Saúde (MS) com 12,3% e, por último, o Ministério da Agricultura e Desenvolvimento Rural (MADR) com 10,1%.

Quadro 8: Despesas de Investimetos Públicos por Órgãos
(em Milhares de Dobras)

Órgãos	Interno			Externo			Total Geral	% Estr.
	Tesouro	HIPC	Total	Donativo	Crédito	Total		
AN	0	0	0	55.826	0	55.826	55.826	3,7
TC	0	0	0	23.496	0	23.496	23.496	1,5
TCT	600	0	600	0	0	0	600	0,0
TJ	0	0	0	11.000	0	11.000	11.000	0,7
PR	0	0	0	2.167	0	2.167	2.167	0,1
GPM	1.270	0	1.270	31.100	0	31.100	32.370	2,1
PGR	1.000	0	1.000	1.528	0	1.528	2.528	0,2
MDOI	0	0	0	7.700	0	7.700	7.700	0,5
MNEC	2.000	0	2.000	47.105	0	47.105	49.105	3,2
MJAPDH	750	700	1.450	12.345	0	12.345	13.795	0,9
MTSFFP	525	10.116	10.641	33.465	0	33.465	44.106	2,9
MPFEA	1.947	0	1.947	46.151	8.490	54.641	56.588	3,7
MTCCI	3.440	0	3.440	13.375	0	13.375	16.815	1,1
MEES	600	0	600	197.419	0	197.419	198.019	13,0
MOPIRNA	8.000	0	8.000	444.950	44.562	489.512	497.512	32,6
MS	1.306	4.000	5.306	163.665	18.665	182.330	187.636	12,3
MJDE	500	0	500	50.492	0	50.492	50.992	3,3
MADR	0	3.480	3.480	130.547	20.681	151.228	154.708	10,1
GRP	500	0	500	65.975	15.000	80.975	81.475	5,3
CDAG	0	0	0	4.000	0	4.000	4.000	0,3
CDCG	0	0	0	3.000	0	3.000	3.000	0,2
CDC	0	0	0	2.000	0	2.000	2.000	0,1
CDLMB	0	0	0	3.500	0	3.500	3.500	0,2
CDLOBT	0	0	0	4.000	0	4.000	4.000	0,3
CDMZ	0	0	0	4.000	0	4.000	4.000	0,3
EGE	550	4.920	5.470	14.920	0	14.920	20.390	1,3
Total Geral	22.988	23.216	46.204	1.373.726	107.398	1.481.124	1.527.328	100

Fonte: Direcção do Orçamento

Relativamente a análise do PIP por classificação funcional, conforme apresentado no Quadro 9, observa-se maior afectação de recursos para as áreas Transportes e Comunicação com 23,5%, seguido de Serviços Públicos Gerais com 22,2%, Educação, Saúde e Agricultura e Pescas com respectivamente 12,5%, 10,7% e 10,1%.

Quadro 9: Despesas de Investimentos Públicos por Função
(em Milhares de Dobras)

Função	Interno			Externo			Total Geral	% Estr.
	Tesouro	HIPC	Total	Donativo	Crédito	Total		
Serviços Públicos Gerais	9.567	4.920	14.487	315.539	9.490	325.029	339.516	22,2
Defesa Nacional	-	-	-	2.000	-	2.000	2.000	0,1
Segurança Interna e Ordem Pi	300	700	1.000	10.020	-	10.020	11.020	0,7
Educação	600	-	600	190.703	-	190.703	191.303	12,5
Saúde	1.306	4.000	5.306	139.940	18.665	158.605	163.911	10,7
Segurança e Assistencia Socia	2.245	10.116	12.361	53.465	-	53.465	65.826	4,3
Habitação e Serviços Comunit	1.000	-	1.000	36.183	10.812	46.995	47.995	3,1
Cultura e Desporto	970	-	970	54.707	-	54.707	55.677	3,6
Combustíveis e Energia	7.000	-	7.000	69.284	42.750	112.034	119.034	7,8
Agricultura e Pesca	-	3.480	3.480	130.547	20.681	151.228	154.708	10,1
Transportes e Comunicações	-	-	-	353.337	5.000	358.337	358.337	23,5
Comércio e Serviços	-	-	-	-	-	-	-	0,0
Trabalho	-	-	-	1.500	-	1.500	1.500	0,1
Ambiente	-	-	-	-	-	-	-	0,0
Encargos Financeiros	-	-	-	16.500	-	16.500	16.500	1,1
Total Geral	22.988	23.216	46.204	1.373.726	107.398	1.481.124	1.527.328	100

Fonte: Direcção do Orçamento

Conforme o Quadro 10 abaixo, na classificação do PIP por factor localização geográfica, observa-se que 75,8% destinam-se ao financiamento de despesas de âmbito nacional, o que demonstra a transversalidade da afectação de recursos previstos na presente proposta de OGE, seguido de São Tomé com 4,2%, Água Grande com 6,2%, e Príncipe com 5,6%.

Quadro 10: Despesas de Investimentos Públicos por Regionalização
(em Milhares de Dobras)

Localização	Interno			Externo			Total Geral	% Estr.
	Tesouro	HIPC	Total	Donativo	Crédito	Total		
Nacional	22.488	18.296	40.784	1.058.023	58.648	1.116.671	1.157.455	75,8
São Tomé	-	-	0	58.334	6.000	64.334	64.334	4,2
Príncipe	500	-	500	69.475	15.000	84.475	84.975	5,6
Água Grande	-	4.920	4.920	84.286	5.000	89.286	94.206	6,2
Mé-Zochi	-	-	0	28.208	-	28.208	28.208	1,8
Cantagalo	-	-	0	18.900	21.750	40.650	40.650	2,7
Lembá	-	-	0	17.700	1.000	18.700	18.700	1,2
Lobata	-	-	0	28.000	-	28.000	28.000	1,8
Caué	-	-	0	10.800	-	10.800	10.800	0,7
Total Geral	22.988	23.216	46.204	1.373.726	107.398	1.481.124	1.527.328	100

Fonte: Direcção do Orçamento

IV.2.1.4. Despesas Financeiras (Amortização da Dívida Pública)

Para o ano económico de 2020, prevê-se o montante de 161.602 milhares de Dobras (corresponde a USD 7.477.351), para amortização do capital da dívida pública, o que representa 4,4% das despesas totais programadas e mais 4,8% do que se prevê amortizar em 2019. Conforme apresentado no Quadro 11, que espelha o serviço da dívida pública para 2020, segregadas por credores, constata-se que os maiores amortizações destinam-se a BAD/FAD, Portugal e Angola, onde se espera amortizar, respectivamente USD 3.219 milhares, USD 1.683 milhares, e USD 696 milhares.

Quadro 11: Serviço da Dívida Pública 2020, por Credores
(em Milhares de Dobras)

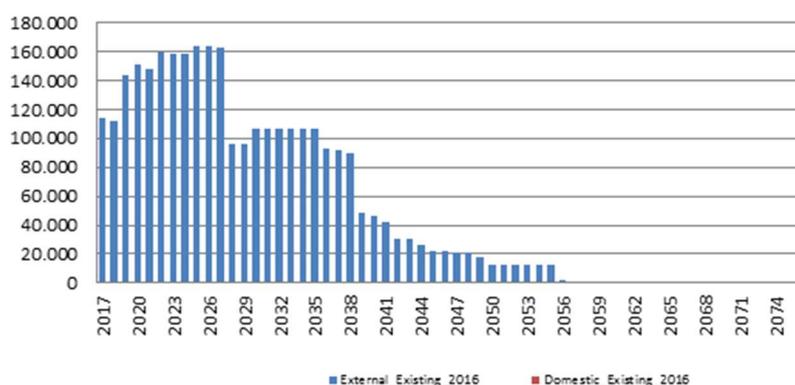
	Total		HIPC		A Transferir	
	Capital	Juros	Capital	Juros	Capital	Juros
CORRENTE						
ANGOLA	695.652	546.174	0	0	695.652	546.174
BADEA	379.240	3.564	0	0	379.240	3.564
BAD/FAD	3.218.555	667.439	3.156.208	463.028	62.635	205.797
CHINA - F.I.C.	0	100.000	0	0	0	100.000
FIDA	561.561	99.758	195.281	37.682	366.280	62.076
GUINÉ-EQUATORIAL	323.192	0	0	0	323.192	0
IDA	248.044	56.482	0	0	248.044	56.482
OPEP	368.294	39.808	0	0	368.294	39.808
PORTUGAL	1.682.814	861.957	0	0	1.682.814	861.957
Soma	7.477.351	2.375.182	3.351.489	500.710	4.126.150	1.875.857
ATRASADOS						
PORTUGAL	0	666.739	0	0	0	666.739
Soma (incl. atrasados)	7.477.351	3.041.921	3.351.489	500.710	4.126.150	2.542.597
Total Geral	10.519.272		3.852.200		6.668.747	

Fonte: Direcção do Tesouro/Gabinete de Gestão e Seguimento da Dívida Pública

IV.2.1.4.1 Política de Endividamento Proposta para 2020

Porque a dívida pública deve implicar a futura poupança do Estado, o governo fará esforços a fim de evitar a acumulação dos atrasados dos serviços da dívida pública tanto externo como interno, isto é, priorizando o pagamento e ou renegociações das dívidas contraídas, neste caso as vincendas e os atrasados acumulados, gastando menos nas despesas correntes e ajustando a taxa de poupança, investindo melhor e com o maior rigor na selecção de investimento, optando pela dinamização do sector privado e pelos projectos reprodutivos que geram recursos suficientes para garantir o serviço de dívida, (amortização de capital e os respectivos juros e outros encargos).

Gráfico 9: Tendência da Dívida Pública Existente



Fonte: Direcção do Tesouro/Gabinete de Gestão e Seguimento da Dívida Pública

Não podemos continuar a pensar que os estados/parceiros mais fortes apoiarão sempre os mais fracos independentemente das suas condições económicas. Por isso a visão para a contratação de novas dívidas irá privilegiar horizontes temporais longos de maturidade dos empréstimos e dotar uma gestão competente para poder executar com rigor e de forma coordenada as políticas que visem o bem-estar das populações por via de crescimento económico sustentado e visível no PIB, défice externo, défice comercial, serviço da dívida, défice público consolidado, rigor na execução orçamental como exemplos de boa governação. O gráfico acima reflete a tendência das nossas dívidas ao longo dos tempos, face aos compromissos contratualmente assumidos. Conforme o gráfico acima o peso da dívida permanece até 2037 e a partir de 2039 a 2055 o país sentir-se-á aliviado do fardo da dívida pública.

IV.2.1.4.1 Estratégia de Endividamento Externo e Interno

Tomando em consideração o histórico da fonte de financiamento público e a situação actual do endividamento público, definiu-se a fonte de financiamento mais apropriada, e com menos custo e risco possível, para a carteira da dívida pública através de resultados das simulações da Estratégia Nacional para Gestão da Dívida Pública 2017-2019. O Quadro 12 reflecte o plano de endividamento e a estrutura da dívida que se prevê a partir de 2019.

Quadro 12: Estrutura do Financiamento do Défice

Credores Multilaterais com condições concessionais	10,0%
Credores Multilaterais com condições de semiconcessionais	15,0%
Credores Bilaterais com condições concessionais	60,0%
Credores Bilaterais com condições de semiconcessionais	15,0%

Fonte: Direcção do Tesouro/Gabinete de Gestão e Seguimento da Dívida Pública

Portanto, em 2020 a necessidade de financiamento será coberta conforme a estrutura reflectida no Quadro 12 acima, que representa os novos empréstimos a serem mobilizados conforme a fonte de financiamento tradicional, para além dos donativos que são 100% consecionais. Para definir a melhor política de endividamento a adoptar, foi elaborado a Estratégia da Dívida de Médio Prazo, baseado na situação da dívida em finais de 2016, considerando também alguns desembolsos e pagamentos registados até Junho de 2017. Tendo em conta a necessidade de estimular a poupança interna, o Governo vai utilizar uma nova fonte de financiamento que é através da emissão das Obrigações do Tesouro (OT).